ANNO 86

NUMERO DO DIA 100 RÉIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 155

NUMERO ANTERIOR 200 REIS

Jornal mais antigo em circulação na America Latina

Fundado em 7 de Novembro de 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRASIL

Por um anno .... 30$000 | Por seis mezes .... 16$000

Pagamento adeantado

RECIFE—TERÇA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 1910

REDACTOR-CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

INTERIOR

Excursão presidencial

Rio, 27

Vão chegando numerosos telegrammas descrevendo as manifestações festivas que o dr. Nilo Peçanha, presidente da Republica, recebeu no itinerario para a capital do Espirito-Santo.

S. exc. que tem sido vivado em todo trajecto, chegou pela manhan de hoje ao ponto de ligação da linha ferrea do Rio com a de Victoria.

A's 6 horas da tarde de hoje deve s. exc. chegar á Victoria ponto terminal da excursão.

A capital espirito-santense encontra-se com as ruas enfeitadas e cheias de povo que aguarda ancioso a chegada do presidente da Republica.

Uma commissão de notaveis da cidade irá receber s. exc. em meio do caminho, levando bandas de musicas.

A imprensa e os desastres produzidos pelos automoveis

Diariamente estão se registando aqui frequentes desastres produzidos pelos automoveis, occasionando mortes e ferimentos.

Os jornaes clamam providencias energicas por parte da policia, que deve reprimir o excesso de velocidade dos autos.

Processo contra o «Correio da Manhã»

O dr. Machado Guimarães, juiz criminal, vae processar o *Correio da Manhã* por crime de injurias assacadas em artigo de hoje daquella folha, a proposito da decisão dada por aquelle juiz no processo que o *Correio* intentava contra o sr. João Lage, director do *Paiz*.

240 familias japonezas

Chegarão amanhan aqui 240 familias de agricultores japonezes especialmente contratadas pelo governo, as quaes vêm se localizar nas fazendas de café.»

Dr. Tolentino de Carvalho

Por proposta do dr. Julio de Mello, a Camara dos deputados approvou hoje um voto de pezar por motivo do fallecimento do dr. Tolentino de Carvalho.

Falta de «quorum»

Ainda hoje não houve numero na Camara dos deputados para votar se o parecer sobre a eleição de Sergipe, reconhecendo o dr. Felisbello Freire, nem tão pouco para concessão de licença aos deputados Germano Hasslocher e Pandiá Calogeras como delegados do Brasil no Congresso pan-americano.

Fallecimento

Falleceu o capitão reformado Pedro Cabrita.

O capitão Antonio Vidal

Vae reverter á 1.ª classe do exercito o capitão Antonio Duarte da Costa Vidal.

Conselho de investigação

Foi nomeado o tenente-coronel Raymundo Magno para presidir o conselho de investigação a que vae responder o major Leão Pedra em virtude da denuncia contra este apresentada pelo auxiliar do auditor de guerra, dr. Mario Gomes Carneiro.

Tragedia

Um sargento do 10.º de cavallaria, na cidade de Uruguayana, Rio Grande do Sul, Florentino Christiano matou a tiros de revolver a sua noiva.

Intervindo Jovelina Escobar para evitar o crime foi alvejada, morrendo horas depois.

O crimonoso foi preso.

O Pará na exposição de Turim

O dr. João Coêlho, governador do Pará pediu ao dr. Rodolpho Miranda, ministro da agricultura, para obter um espaço na exposição de Turim, onde construir um pavilhão destinado a expôr os productos daquelle Estado.

Medeiros e Albuquerque

Partiu para São Paulo o sr. Medeiros e Albuquerque, deputado e jornalista.

Deputado enfermo

Encontra-te enfermo o deputado federal dr. Jesuino Cardoso.

Tribunal arbitral

O tribunal arbitral do Perú e Brasil encerra-se a 30 do corrente.

O embaixador Fernando Martini

E' aqui esperado o sr. Fernando Martini, embaixador que foi da Italia no centenario argentino.

A colonia italiana aqui domiciliada prepara imponentes festas para receber o seu illustre compatricio.

Cambio

O cambio esteve entre 16 1/2 e 16 3/16:

Grande procura de algodão

S. Paulo, 27

Tem sido grande a procura de algodão nesta praça, sendo vantajosas as offertas que têm apparecido no mercado.

Frio intensissimo

Porto Alegre, 27

O frio aqui é intensissimo.

A lavoura começa a ser prejudicada pelas geadas.

EXTERIOR

O novo ministerio

Lisbôa, 27

Está organizado o novo ministerio sob a presidencia do conselheiro Teixeira de Souza.

As demais pastas ficaram assim occupadas: estrangeiros, Castello Branco; justiça, Manuel Fratel; fazenda, Anselmo Andrade; guerra, coronel Rodolpho Botelho; marinha, Marnoco de Souza.

O ministerio pedirá a dissolução do Parlamento.

Corridas de touros

Paris, 27

Têm sido extraordinariamente applaudidas pelo publico as corridas tauromachicas que estão sendo aqui realizadas.

Na ultima foram mortos seis touros e sete cavallos.

O marechal Hermes entrevistado por um amigo

Entrevistado por um jornalista, o marechal Hermes da Fonseca, entre outras cousas declarou que o exercito brasileiro tem u'a missão exclusiva de paz, não nutrindo intentos de hostilidade com as nações visinhas.

O dr. Saenz Pena

Madrid, 27

O dr. Roque Saenz Pena, presidente eleito da Argentina, continúa recebendo innumeras distincções, durante sua estadia nesta capital.

O rei Affonso XIII offereceu-lhe um banquete no palacio real.

Amanhan, o presidente do conselho offerecerá tambem um banquete a s. exc.

O neto de Menelick

Roma, 27

No manicomio desta cidade acaba de fallecer um neto de Menelick que ha tempos estava soffrendo das faculdades mentaes.

Os ladrões do cofre do «Benjamim Constant»

Marselha, 27

A policia conseguiu pôr a mão sobre outro individuo accusado de cumplice no furto do cofre de bordo do cruzador brasileiro *Benjamim Constant*.

O ministerio Edwards

Santiago, 27

A maioria da imprensa é favoravel ao ministerio organizado pelo sr. Augusto Edwards titular da pasta do exterior no ministerio recem-demissionario.

Conferencia pan-americana

Buenos Aires, 27

Começaram hoje os preparativos para a Conferencia pan-americana.

Concurso de globos

No concurso aqui realizado os globos percorreram 150 kilometros na altura de 300 metros, não correndo felizmente nenhum accidente lamentavel.

Emprestimo

O emprestimo lançado pela provincia de Santa Fé, foi emittido em Pariz, á razão de 96 e cinco por cento com amortização accumulativa.

Attentado anarchista

Provocou geral indignação o attentado anarchista commettido no theatro Colon, em a noite de hontem, quando se realizava o espectaculo.

Estava-se no 2.º acto da opera *Manon* quando das torrinhas arremessaram uma bomba de dynamite, que explodiu sobre a frisa 422, que estava desoccupada.

A explosão foi medonha e immenso o estupor dos espectadores, presos de horrivel panico.

Gritos lancinantes se fizeram ouvir e em meio da confusão indescriptivel os que ficaram incolumes se escaparam tumultuariamente, procurando uma saida para a rua.

A esse tempo a policia restabelecia a ordem e syndicava do facto.

Verificou-se então o tetrico aspecto da platéa.

Os feridos, em numero de vinte, se contorciam em dores horrorosas.

Vinte cadeiras haviam sido espatifadas pela explosão.

Entre os feridos contavam-se os doutores Nicolas Lozano, Ricardo Guido, Lavalle, Fausto Roberts, José Scheis Saubidet, Sarz Valiente, José Zamboim e respectivas esposas.

A policia prendeu immediatamente todos os espectadores das torrinhas para averiguações.

Em signal de pezar pelo attentado todos os theatros desta cidade cerraram suas portas.

Do interrogatorio policial nada ha ainda apurado de positivo sobre a autoria do attentado.

A opinião publica, apoderada de intensa indignação, está anciosa pela descoberta do culpado ou culpados.

Zeballice

«E as coisas ditas aos srs. Dunn, Fischer & C., no encontro de seus naturaes escrupulos ou de suas justas desconfianças?

— Pernambuco é um dos mais prosperos estados do Brasil e tem 2.500.000 mil habitantes. O governo federal, á vista do rapido incremento (!!) de seu commercio e de sua navegação, acaba de levantar um emprestimo para as obras do porto do Recife. Os principaes productos do Estado attestam a sua riqueza: assucar, algodão, cacau (!) fumo (!!) e.. gado (!!!) Cacau, fumo e gado? Nós os importamos de toda a parte... Dois milhões e meio de habitantes? O recenseamento vem ahi, com as ameaças de reduzil-os a metade...

....

....

.... E nós somos pernambucanos.»

(Amostra do pernambucanismo d'*A Provincia*).

Manda, Babá Pereira,
Tu, que te dizes orgulhoso e ufano
De ser pernambucano,
Affirmar o contrario á Europa inteira!

Nada de cerimonias! Vamos! Anda!
Zeballos, que teus meritos proclama,
Ha de mandar-te, certo, um telegramma
De vivo applauso á tua propaganda...

Z.

REPORTAGEM

HOJE

Diversões—Estão annunciadas:

Cinema Royal, de 1/2 dia ás 4 horas da tarde e de 6 ás 10 da noite, sessões continuas;

Cinema Pathé, rua Barão da Victoria, de 1/2 dia ás 4 horas da tarde e de 6 ás 10 da noite, sessões continuas;

Cinema Helvetica, rua dr. Rosa e Silva, de 1/2 dia ás 4 horas e de 6 ás 10 da noite, sessões continuas;

Cinema Patria, na Encruzilhada, de 6 1/2 ás 10 da noite, sessões continuas;

Cinema Brasil, 7 horas da noite, sessões continuas.

Missas—Rezam-se:

Emilio Tavares de Gouveia Barretto, 8 1/2 horas, matrizes da Bôa Vista e de Palmares e S. Bento, 7.º dia.

Malas—Expedem-se:

paquete *Chile*, portos da Europa;
paquete *Guararapes*, para Fernando.

Publicações a pedido—Inserimos:

Edital—Aviso aos eleitores da secção eleitoral n. 26 que esta foi transferida para a rua das Pernambucanas n. 3;

Companhia do Beberibe—Convite aos accionistas para se reunirem em assembléa geral, no dia 11 de julho futuro, afim de se proceder á eleição de membros da directoria e da commissão fiscal;

Santa casa de misericordia do Recife—Aviso de que hoje ás 3 horas da tarde, na secretaria dessa instituição, serão recebidas propostas para o fornecimento de carne verde, aos estabelecimentos a cargo da mesma *Santa casa*;

Companhia do Beberibe—Aviso aos consumidores que para o mez de julho o preço dagua será de 4$430 no minimo e de 295 réis por metro cubico excedente;

Previdente pernambucana — 5.ª chamada da serie B e 81ª da serie A, para que os socios entrem com as quotas respectivas, afim de serem pagos os peculios a que têm direito d. Amelia da Vasconcellos Moraes Pinheiro, por morte de seu marido João de Moraes Pinheiro e d. Maria Julia Fonseca Bezerra Cavalcante, tambem por morte do seu esposo dr. João Agostinho Bezerra Cavalcante;

Aviso— Griffith Williams & Johnson.

×

Tentativa de suicidio

A's 10 e ½ da noite de hontem, o carregador de nome Marcellino Bezerra Salles em completo estado de embriaguez tentou suicidar-se.

Para isso Marcellino utilizou-se de uma pistola e entrando para um quarto da casa onde reside em Salgadinho, districto da Encruzilhada, disparou a arma indo o projectil attingil-o na região facial direita saindo pela bôca.

Marcellino cujo estado de saúde não inspira cuidado, foi immediatamente remettido para o hospital Pedro II pela autoridade local.

Processo Ottoni

Não se deu andamento á formação da culpa de José Ottoni Ribeiro Franco, que conforme fôra declarado, devia effectuar-se hontem, ás 12 horas do dia, no recinto em que funcciona o tribunal do jury.

Motivou o facto não haver comparecido o coronel João Quintino de Menezes Galhardo, a ultima das testemunhas constantes da denuncia, o qual permanece enfermo.

Aproveitando a opportunidade, o dr. Francisco Alexandrino, 1.º promotor publico, dirigiu uma petição ao juiz summariante offerecendo para deporem no referido processo, a exma. sra. d. Anna Soares Brandão e o sr. Rogerio de Paiva Machado.

Egualmente requereu o orgão da justiça publica que fosse intimado, para prestar informações, o capitão Manuel Joaquim Baptista, em vista das referencias a este feitas pela testemunha, dr. Feliciano André Gomes, numa das anteriores sessões da formação da culpa.

O dr. Luiz de França Pereira, juiz summariante, deu despacho favoravel á petição do 1.º promotor publico.

Em vista de haverem sido adiados os trabalhos, o réo que havia comparecido ás 11 horas da manhan, acompanhado dos guardas Antonio Angelo Feitosa e José Roberto, retirou-se do recinto faltando 10 minutos para meio dia, com destino á casa de detenção, onde continúa preso.

Na sala do jury achavam-se na occasião representantes do *Jornal Pequeno*, d'*A Provincia*, do *Correio do Recife* e desta folha.

×

Camarões perigosos

A familia do sr. Emilio Nunes da Silva, escrivão da despesa da *Prefeitura municipal*, acaba de experimentar um grande susto.

Ante-hontem, pela rua do Progresso, onde reside esse funccionario, passou um vendedor ambulante de camarões, ao qual d. Candida, esposa do sr. Emilio Nunes da Silva, comprou certa quantidade dos saborosos crustaceos.

Depois do jantar, a referida senhora e seus filhos Aurelio, Albertina e Amaury começaram a sentir-se incommodados, o mesmo acontecendo áquelle senhor, que se encontrava na rua e regressou apressadamente para a sua residencia, em automovel, á noite.

Todos os que provaram dos malditos crustaceos ficaram adoentados.

Os facultativos chamados para verificarem o caso, constataram symptomas de envenenamento.

O sr. Emilio Nunes da Silva acha-se bastante enfermo, não havendo, por isso, comparecido hontem á repartição.

O sr. Augusto Caldas, subdelegado da Bôa-Vista, teve sciencia do occorrido.

Não pode existir duvida que é qualidade dos camarões se deve attribuir o principio do envenenamento constatado.

Aqui existe muita gente que vive exclusivamente de pescal-os.

Devido ás ultimas chuvas, nos muitos barrocaes—logares donde se tira barro para os trabalhos das olarias—existentes no districto da Magdalena, Torre e Afogados, a agua se tem accumulado estagnando-se lentamente.

Desses immundos logares, onde tambem se realizam despejos de immundices de toda casta, são extraidos os taes camarões, com grave prejuizo para a saúde publica.

No Giquiá, principalmente, semelhante industria está bastante desenvolvida.

×

Um pintor de mão genio

O pintor hespanhol Sala acaba de effectuar, em Paris, um acto de ruidoso protesto por não se lhe permittir retirar um quadro do *Salon*, visto que não lh'o repuzeram no logar em que primitivamente o collocara.

Completamente desfigurado com uma barba postiça, o artista apresentou-se na terça-feira no *Salon* e, depois de pagar a sua entrada como um profano qualquer, penetrou na exposição, sob o olhar benevolo dos vigias.

Depois de andar errante alguns momentos pelo recinto, com o fim de não chamar a attenção, dirigiu-se para a sala em que estava exposto o quadro que foi origem do conflicto. Subitamente soaram quatro detonações seguidas, cujos écos se repercutiram com terrivel estrondo, produzindo um sobresalto indescriptivel.

O pintor Sala acabava de desfechar contra o quadro as balas do seu revólver.

Um grupo de inglezas que percorria a sala sumiu-se como que por encanto; as damas fugiam em todas as direcções soltando gritos de espanto e uma velha senhora caiu com uma syncope.

Entretanto, acorriam de toda a parte os vigias, acompanhados de agentes de policia, que rodearam o autor do terrivel alarme, o qual, tranquillamente, se deixou conduzir com grande docilidade ao proximo posto de policia.

Um rapido exame permittiu verificar que o quadro ficara indemne do attentado commettido contra elle pelo proprio autor, porque as balas foram alojar-se um pouco á esquerda da tela, causando-lhe leves estragos.

O artista declarou, no posto de policia, que está decidido a obter justiça; e que, a não ser assim, o seu quadro será destruido.

×

PELOS POBRES

Commemorando o fallecimento de seu irmão, João Luiz de Araujo, o sr. Antonio João de Araujo remetteu-nos a importancia de 20$000, afim de ser destribuida por senhoras necessitadas.

Satisfazendo a caridosa incumbencia, destribuimos a quantia enviada, em quotas de 2$000, pelas seguintes senhoras: Anna Guimarães, Guilhermina Silva, Salustia Maria de Sant'Anna, Quiteria Maria de Jesus, Josepha da Annunciação, Felippa Lopes, Eustachia Gomes, Feliciana dos Prazeres, Felippa do Livramento e Vicencia Maria da Conceição.

×

*** Os actuaes reis da Inglaterra têm seis filhos: cinco rapazes e uma menina. O mais velho de todos, Eduardo David, nasceu em 23 de junho de 1894; o segundo tem 14 annos; segue-se-lhe a princeza Maria com treze annos e os demais filhos de 10, 7 e 4 annos, respectivamente. O mais velho, o principe herdeiro está servindo já, como é uso antigo na casa real ingleza, na marinha britannica. E' extremamente popular. A sua gentileza, cortezia, perfeita affabilidade para com todos os seus camaradas tornam-n'o geralmente querido. Os reis que sempre têm vivido na mais perfeita harmonia formando um casal felicissimo, educaram os filhos com a maior simplicidade e perfeito bom senso.

O principe herdeiro não tem ainda o titulo de principe de Galles. Por hora é apenas duque de Cornouvilles. Só mais tarde, talvez, por occasião da coroação do rei, ser-lhe-á conferido este titulo dos herdeiros do throno inglez.

E sómente depois de ter attingido a maioridade perceberá 20.000 libras de lista civil. Emquanto menor, o principe inglez não necessita de representação.

Os actuaes soberanos da Inglaterra não têm fortuna, porque o pae nada lhe deixou e as 20.000 libras do principe de Galles não deitavam sobras.

Dr. Casado Lima

Reassumiu, hontem, o exercicio do cargo de 1.º delegado de policia da capital, o nosso distincto companheiro, dr. Casado Lima, que, como representante do 3.º districto deste Estado, tomava parte nos trabalhos da camara dos deputados.

S. exc. hontem ao meio dia quando chegou á delegacia, foi recebido pelos seus companheiros de repartição e innumeros amigos, ao som das bandas de musica do 1.º corpo do regimento policial e da *Escola correccional*.

Ali foi o dr. Casado Lima saudado pelo bacharelando Benedicto Vieira, representando os funccionarios da repartição da policia.

O orador disse que todos dali estavam alegres em ver tornar áquella delegacia s. exc. que tão bem sabe fazer justiça e captivar por isso muito profundas affeições.

Ao terminar, o intelligente bacharelando fez entrega ao dr. Casado Lima, de uma rica escrivaninha em que se vê a imagem da justiça.

O illustre manifestado, visivelmente commovido, agradeceu aquellas demonstrações de apreço e carinho dos seus companheiros.

S. exc. affirmou que trazia a convicção de ter sempre cumprido com os seus deveres, e que isto era attestado vivamente por tudo que ali se passava naquelle momento.

Após a troca dos cumprimentos entre as pessôas presentes e o dr. Casado Lima, foi servido profuso copo de cerveja.

Nessa occasião o dr. Ladislão do Rego saudou o nosso dedicado companheiro, em quem disse ver um dos mais esperançosos combatentes do Partido republicano de Pernambuco.

O dr. Casado Lima retribuiu o brinde, saudando o dr. Ladislão do Rego.

A ultima saudação foi feita pelo dr. Casado Lima ao sr. dr. Ulysses Costa, digno chefe de policia deste Estado, a quem fez as mais justas e lisongeiras referencias.

Até tres horas da tarde foi o dr. Casado Lima muito cumprimentado na sua repartição por crescido numero de amigos.

Do *Diario* estiveram presentes á manifestação os nossos companheiros Alexandre Motta e João Domingues.

×

CREANÇA QUEIMADA

No pateo do Carmo n. 18, a creança de nome Manuel, que tem apenas 1 anno de edade, aproveitando-se do descuido dos paes, João José Nepomuceno, soldado do 1.º corpo de policia, e Joanna Maria da Conceição, dirigiu-se á cozinha, ali derramando uma chaleira de agua fervendo sobre si.

O pobre pequeno ficou completamente queimado, sendo gravissimo o seu estado.

O facto occorreu ás 2 horas da tarde de hontem.

O capitão Muniz de Almeida, subdelegado de S. Antonio, esteve no local do desastre.

×

∴ O professor Jorge Steinhousen redactor da *Deutsche Rundschau*, procurou, saber o que se pensa dos allemans na Europa.

Não foi agradavel o resultado do seu estudo.

"Talvez não haja uma nação menos querida do que a nossa; até os nossos lados incontestavelmente bons, são reconhecidos antipathicos ou desconhecidos.

Os grandes exitos politicos e militares que acompanharam a fundação do imperio allemão, o desenvolvimento politico e industrial da nova Allemanha e em particular a extenção do seu commercio, fizeram-nos respeitados no interior, mas reuniram tambem contra nós o odio e a inveja".

O sr. Steinhausen analyza em seguida os juizos constantes da litteratura, através dos seculos. Era o allemão, para o romano, um barbaro. Tacito reconhece-o valoroso, mas ebrio, brigão, chicaceiro. Na Edade Media, foi sempre tido como rude.

Shakespearen põe na bocca de Pocia, no "Mercador de Veneza", este juizo sobre o principe de Saxe: "Repugnante em jejum; mais repugnante ao meio-dia, quando embriagado; nos seus melhores momentos, um pouco abaixo do homem e, nas suas peiores horas, vale pouquissimo mais do que um animal".

O escriptor allemão escolhe sempre o que ha de mais desagradavel contra o seu paiz. Em George Sand encontra essa preciosidade, em uma carta: "Os allemans são demasiado estupidos para accreditarem em qualquer coisa mais do que no materialismo".

O allemão mudou, perdeu o idealismo do periodo romantico; mas conservou a rudeza, o contraste entre os seus costumes e os dos povos vizinhos. O inglez considera-se superior ao allemão. O latino acha-o pesado, sem gosto, confuso e obscuro.

Toda a cultura alleman é insufficiente para contrabalançar a fama de barbarie que o tudesco adquiriu.

E' perigoso o facto para a Allemanha?

"Não, responde o escritor referido. Politicamente podia ser-nos prejudicial; mas somos bastante fortes para nos defendermos. No dominio scientifico e industrial, está reconhecida a nossa competencia. Isso basta para nos consolarmos da falta de amor dos outros povos. Na arte de viver, porém, acham-nos ridiculos ou desagradaveis. Precisamos, a esse respeito, progredir, não imitando o inglez ou o francez, mas desenvolvendo os melhores lados do nosso caracter nacional".

E' uma opinião. Como tal se regista.

×

Outra explosão

No 1.º andar do predio n. 33, á rua Pedro Affonso, reside, com a sua familia, o artista ferreiro Eduardo Henrique Fentes, casado, maior de 40 annos de edade, o qual estabeleceu a propria officina na sala de frente da casa.

A's 7 horas da noite de hontem, quando no desempenho de seu serviço, Eduardo trabalhava com um «maçarico», afim de soldar uma peça, aconteceu explodir o apparelho, queimando-o bastante no rosto e em a mão direita.

Assim que se deu a lamentavel occurrencia, diversas pessoas correram a soccorrer a victima, que se encontra em tratamento em seu domicilio.

O estado de saude do infeliz operario é satisfactorio.

×

A' 1 hora da tarde de ante-hontem, no districto do Peres, foram banhar-se no rio Tigipió, os balaieiros Manuel Vicente e Ramiro José dos Santos.

Na occasião desappareceu do bolço deste a quantia de 3$000, attribuindo a victima a autoria do furto ao companheiro.

Dahi nasceu forte resinga entre elles que seguiram altercando pela estrada de rodagem até á egreja do Barro.

Nesta localidade, as coisas complicaram-se, engalfinhando-se os dois.

Manuel Vicente, que se achava armado de grosso cacete, esbordoou então o contendor, rachando-lhe a cabeça e quebrando-lhe uma costella.

O capitão Manuel Lopes, subdelegado do districto, effectuou a prisão do criminoso, enviando-o depois para a casa de detenção.

O ferido esteve hontem na chefatura de policia, havendo sido vistoriado pelos medicos legistas da policia.

Coisas nacionaes

IMMIGRAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL

O sr. Armand Ledent, engenheiro e agronomo que presentemente desempenha as funcções de inspector no ministerio da industria e do trabalho da Belgica em S. Paulo é bastante conhecido como o organisador da Escola agricola de Piracicaba e o director da escola de trabalhadores ruraes de Araras, acaba de publicar simultaneamente dois trabalhos, um destinado ao Brasil e outro ao seu paiz natal. Conservando as melhores recordações da nossa terra, que é um pouco o seu paiz de eleição, o sr. Ledent tem sido—o tributo lhe é de todo ponto devido—um dos melhores divulgadores das excellencias brasileiras, um divulgador intelligente, autorizado e alem disso desinteressado, circumstancia esta ultima sufficiente para explicar que os seus estudos possuam não só competencia como sympathia, e não sejam de enfileirar-se, entre os productos devidos ás pennas dos mercenarios da propaganda, escriptos com o cynismo chocarreiro dos que vivem á tripa forra.

O livro destinado ao Brasil intitula-se «O ensino profissional e agricola. Plano geral de organisação.

Ninguem aventará que não seja um assumpto momentoso e do momento.

Prefaciando, a pedido do sr. Ledent, o seu volume, eu disse—e a asserção não passa de um truismo, embora dos que convem repetir á saciedade—que daquella questão depende multissimo o nosso futuro economico, portanto o nosso futuro politico, visto que não ha bôa politica sem uma san economia, assim como não pode haver grandeza sem riqueza. E' quasi inutil accrescentar quanto semelhante ensino se acha atrazado entre nos e quantos cuidados deve elle merecer aos poderes publicos.

O livro destinado á Belgica denomina-se «Un pays d'expansion économique» e versa sobre assumptos de emigração e colonisação, partindo o autor das excellentes premissas de que a colonisação ultramarina de um paiz como o Brasil (por elle tomado com um paiz typo para tal desafogo), significa o retorno á agricultura do excedente das actividades que pejam as grandes cidades e os centros industriaes da Europa. Essa colonisação é por outro lado precursora da expansão economica destes centros, abrindo o caminho a uma exportação sempre crescente.

O segundo dos volumes da lavra do sr. Ledent é o trabalho de um economista que não despreza a sociologia, assim como o primeiro o é de um especialista em pedagogia, nos ramos profissional e agricola cuja importancia só faz avolumar-se. Offerecem ambos—este ultimo em especial—a enorme vantagem do serem baseados não só sobre um descortino theorico do problema, mas sobre uma consideravel pratica, a qual familiarizou o escriptor com todas suas faces.

A pratica do ensino agricola alcançada no nosso meio permittiu-lhe, ao mesmo tempo que expõe suas vantagens geraes e suas lacunas no que particularmente nos toca, discorrer com experiencia propria, que nada substitue, sobre as condicões eminentemente favoraveis offerecidas, no seu dizer, pelo sul do Brasil para o desenvolvimento da raça branca transplantada do continente que é seu terreno privilegiado.

O defeito das colonias européas hoje existentes, é serem no geral fazendas de exploração e não constituirem novas patrias para os que a ella acodem. Por sua vez a novidade e o merito do estudo do sr. Ledent estão em não considerar essa mudança de nacionalidade do ponto de vista sentimental, encarrando-a antes, de um modo pratico, no beneficio que advem do prolongamento moral da velha patria, com toda a influencia exercida por tal projecção effusiva sobre sua expansão commercial. Tanto monta a affirmar que lucram egualmente no negocio a antiga patria e a nova.

Acontece frequentemente, como o faz observar o autor, que energias sem emprego na sua terra de origem, ali representando um excedente superfluo e até um peso morto, renascem por assim dizer á vida noutro meio, tornando-se não só optimos agentes de producção agricola, como do que se póde chamar transmissão industrial. Assim o sr. Ledent estimula os seus compatriotas a emigrarem, assignalando as causas de ordem politica e economica que retardaram na Belgica esse movimento salutar de exodo de uma população demasiado densa para os paizes em crescimento. Ao mesmo tempo descreve elle os ganhos positivos e as vantagens moraes que nessas nações do futuro aguardam os trabalhadores de vontade, a cata de um novo solo onde lançarem raizes.

Não se preoccupa portanto o autor unicamente—como acontece quasi sempre com os que desta banda consideram o problema das relações dos dois mundos—com o successo das actividades technicas que de mundo a mundo se occupam em crear affinidades economicas, empregando capitaes do modo mais remunerador, buscando consumo estrangeiro para as manufacturas domesticas, fornecendo aos paizes mais novos a capacidade e a experiencia directiva dos filhos dos paizes mais velhos.

O principio muito conhecido e sempre verdadeiro, sobre o qual se baseia aliás o autor, é de que o bem-estar determina necessidades e augmenta conseguintemente o numero de compradores, o que é de natureza a favorecer os vendedores, por outra a emigração que os ajudará, se não agirem, é claro, conveniencias em contrario. Esta idéa fundamental bastaria, no seu entender, para justificar a colonisação do lado europeu, quando a não justificassem outras considerações de ordem mais pessoal e mais humana, qual a da maior facilidade do ganha pão indo até á constituição da propriedade familiar.

E' uma observação facil de acudir que os escriptores estrangeiros que de nós se têm occupado, ou enxergam as coisas por um prisma inteiramente falso, que resultará comico ou tetrico segundo a decomposição da luz lhes figurar a imagem, ou então emittem o juizo nacional, calmo e superior que a um nacional é difficilimo formular através dos seus preconceitos e das suas paixões. A este ultimo numero pertence o recente admiravel trabalho de Pierre Denis, de que tratei nestas columnas, e, se bem que em menor escala pois que o alcance mesmo não é egualmente largo, pertence tambem a segunda parte do volume do sr. Ledent sobre colonisação.

Os capitulos sobre o Brasil actual, suas raças e seus climas, e bem assim os que se referem á valorisação do café e ao povoamento do solo, são modelos pela nota persuasiva e pelo tom de bonhomia que delles se desprende. A valorisação do café, o sr. Ledent a faz ver sob um aspecto que não tem sido o commumente preferido, mostrando a vantagem que tem a Europa, e a Belgica particularmente, em manter os preços compensadores daquelle genero colonial, porquanto o lucro do capital agricola brasileiro se traduz fatalmente pelo augmento da importação dos productos manufacturados da Europa.

O interesse desta é pois, antes do que comprar mais barato, vender mais, por outra, conservar sua freguezia em condições normaes de existencia, na conservação da sua capacidade de acquisição. A' prosperidade do café corresponde assim a prosperidade da industria européa.

A' menção dos trabalhos do sr. Ledent é de justiça associar a do funccionario que especialmente os animou e lhes provocou a apparição. Este funccionario é o sr. Bandeira de Mello, secretario da Propaganda na Belgica, hoje na Italia, e um dos poucos elementos de valor com que conta esse serviço de tão duvidosa utilidade, que sem estimular absolutamente quer a colonisação, quer o commercio, tem tido a habilidade de suscitar bastantes desconfianças e malquerenças nos differentes paizes onde se ha installado e onde vae sendo tolerado, graças ao patrocinio das legações, ás quaes num paiz de melhor criterio incumbiria, justamente com os consulados, desempenharem suas funcções, quando mais não fosse para fazerem jús ao que custam.

O sr. Bandeira de Mello possue, porém, o tacto que falta a muitos daquelles propagandistas economicos, e possue outra coisa que geralmente lhes falta tambem, e é a capacidade de ter idéas. Vi-o na faina aqui em Bruxellas e posso dar testemunho do seu commedimento, do seu geito, da sua actividade, da sua seriedade e tambem do seu exito, pois que é este um dos raros logares onde a famosa missão que o publico baptisou com o nome expressivo de «embaixada de ouro», não tem levantado attritos num creado inimizades.

As duas utilissimas publicações do sr. Ledent de que dei noticia, são ainda documentos da operosidade e da intelligencia do sr. Bandeira de Mello, consistindo a melhor prova do seu tacto no facto de não trazerem indicação de serem edições da Missão de Propaganda cuja primeira virtude deve ser a discreção. O rotulo em questão, no que diz respeito ao volume em francez, cercearia infallivelmente o merito da sua imparcialidade e probidade e mingoaria o effeito visado de suggestão.

Bruxellas, 1910.

Oliveira Lima.

Scena de sangue

Apresentados pelo subdelegado do Espinheiro, capitão Antonio Azevedo, foram interrogados hontem, na delegacia do districto, João Celestino Pimentel, Manuel Bezerra de Menezes, Manuel José de Sant'Anna e José Florencio da Silva, que prestaram depoimento a respeito da sanguinolenta scena verificada naquelle districto, em a noite de sabbado.

No inquerito policial serviram os escrivães João Roberto Pinheiro e academico Alberto de Salles Fonseca.

O interrogatorio das testemunhas começou ao 1/2 dia, a elle assistindo o dr. José dos Anjos, delegado do 2.º districto da capital.

As victimas da aggressão continuam em tratamento no hospital Pedro II, sendo bastante lisongeiro o estado de saúde das mesmas.

×

Os individuos José Vieira e Severino Medeiros da Silva, empregados do sr. José Francisco dos Santos, ás 5 horas da tarde de ante-hontem, divertiam-se á rua da Lama, no districto da Magdalena, fazendo exercicios de capoeiragem.

Um delles estava com uma serra de capinar.

De repente, quando menos o esperavam os pandegos, o instrumento alcançou o ante-braço direito de Severino, produzindo-lhe grande ferimento, donde jorrou o sangue em grande quantidade.

A policia compareceu, mandando o capitão Pedro Delphino, subdelegado local, recolher José Vieira á casa de detenção.

O ferido foi internado no hospital Pedro II.

Desta maneira, o entretenimento não foi lá dos melhores!

×

A LENDA DA TALHA DO DIAMANTE

Até o seculo XIV o diamante era apenas apreciado pela sua dureza, porque ainda se não conheciam senão processos imperfeitos de o trabalhar e polir. A invenção desta arte attribue-se a um operario flamengo de nome de Luiz Berquem, que levou a cabo a sua descoberta, impellido pelo amor.

A lenda não deixa de ser interessante.

Segundo a tradicção, o referido Luiz de Berquem, era um pobre official de joalheria, que se enamorara da filha de um rico joalheiro, homem avaro que só queria conceder a mão de sua filha a um homem possuidor de grande fortuna.

Muitas vezes tinha Berquem ouvido dizer ao pae de sua adorada que conseguiria nadar na opulencia o homem que porventura inventasse a maneira de talhar o diamante, pois que então apenas se sabia limpar essas pedras preciosas, deixando-as na fórma primitiva.

A lima, o fogo, a pedra do moinho, nada era superior á resistencia do diamante.

A' força de pensar e de ensaiar, Luiz de Berquem ponderou que se o ferro só podia ser atacado pelo aço, que nada mais é que ferro purificado, talvez o diamante cedesse ao proprio diamante.

Pensal-o e proceder ás devidas experiencias foi obra de um momento, e o que é certo é ter o intelligente artista obtido com grande jubilo seu, o tão sonhado exito.

A breve trecho, apresentou-se ao rico joalheiro com dois diamantes talhados em facetas, e obteve o consentimento de se casar com aquella por cujo amor tinha empenhado todas as suas lucubrações profissionaes, além de que o segredo que descobrira, e que só divulgou depois de adquirir uma fortuna consideravel, tornou-o o homem da occasião e um argentario poderoso.

O principal cliente de Luiz de Berquem foi Carlos, o Temerario.

O faustoso inimigo de Luiz XI possuia então um grosso diamante, cujo nome se tornou depois celebre, contando-se entre as mais bellas pedras que se conhecem, mas que carecia de fórma e cujas scintillações a custo irradiavam.

Luiz de Berquem facetou e puliu essa preciosa pedra, e a alegria de Carlos de Borgonha foi tanta que não teve limites quando o feliz joalheiro lhe entregou a joia que de noite emittia fulgurações maravilhosas, a ponto de ter o artista dito áquelle principe que o diamante podia servir-lhe de lamparina.

Em reconpensa do seu trabalho, Berquem recebeu de Carlos o Temerario, tres mil ducados.

O referido diamante é o mesmo que se encontrou em janeiro de 1477 sobre o cadaver de Carlos de Borgonha, o Temerario, depois da batalha de Nancy. Desde então ficou-se chamando Nancy o primeiro diamante facetado.

×

O PESSOAL DE ARRELIA

O capitão Muniz de Almeida, subdelegado de S. Antonio, recebeu queixa de que, á rua 15 de Novembro, costumava reunir-se um grupo de vadios promovendo desordens e vaiando os transeuntes.

Afim de por cobro ao abuso, o sr. Manuel de Freitas, escrivão da subdelegacia, compareceu ao local, acompanhado do policial Vitalino.

Effectivamente no logar se achava, todo lampeiro, José Ferreira da Silva, um dos desordeiros, que, desrespeitando a policia, chegou até a aggredir o sr. Manuel de Freitas, pretendendo feril-o com uma faca de ponta.

O desordeiro foi capturado e recolhido á detenção.

— A mulher Maria de Paula e uma companheira foram hontem, ás 10 horas da noite, á residencia de Josepha Maria do Carmo, no bêco do Carcereiro n. 1, lascando-lhe a cabeça com uma pedrada.

Enfurecida justamente com o facto, Josepha que é uma mulher resoluta e corajosa, fez-se de um cabo de vassoura esbordoando então a sua aggresora, Maria de Paula, e partindo-lhe tambem o craneo.

As duas lutadoras foram recolhidas ao xadrez do quartel de S. Antonio.

VARIAS

No palacio da praça da Republica, vimos hontem, na hora do expediente, os srs. Faria Neves, deputado federal, Archimedes de Oliveira, prefeito da capital, Antonio Pernambuco, senador estadual, Rosa e Silva Junior, Casado Lima, João Pontual, Florentino dos Santos e Silva Fragoso, deputados estaduaes, coronel Suetonio Camucé, commandante do regimento policial, drs. Trindade Henriques, Barretto Sampaio, Virgilio Caneca, Alcebiades de Hollanda, Santos Dias, Chateaubriand de Mello e Joaquim Maia e Silva, professor Marques da Trindade e majores Alberto de Oliveira e Avila Bittencourt.

×

Zarpou hontem do nosso porto, aproveitando a préa-mar de 4 para 5 horas da tarde, o cruzador portuguez *D. Carlos*, que ha cerca de alguns dias estava fundeado no ancoradouro interno.

×

De 3 para ás 4 horas da tarde de hoje deverá fundear no lamarão o transatlantico francez *Chili*, visto ter largado hontem á 1 1/2 horas da tarde, da Bahia.

Traz 831 volumes para este porto e seguirá para a Europa após pequena demora.

×

E' esta a chapa que o Partido republicano de Barreiros apresentará nas eleições de 10 do mez vindouro:

Para prefeito—Tenente coronel Salviano Machado Filho.

Para sub-prefeito — Capitão Joaquim Manuel Ferreira Pontes.

Para conselheiros — Coronel Manuel Bezerra dos Santos, major Manuel Bezerra de Vasconcellos, dr. Paulo Affonso Bernardes, tenente-coronel Pedro Napoleão Cezar Menezes, Manuel Baptista Lyra, capitão Francisco Salviano da Costa Machado e tenente Manuel Bento Rodrigues das Neves.

×

Tendo sido iniciado o serviço de demolição dos predios das ruas de S. Jorge e do Pharol, a commissão fiscal e administrativa das obras do porto previne aos interessados, por nosso intermedio, que o material proveniente dos trabalhos será brevemente vendido em leilão, podendo já ser ali examinado pelos pretendentes.

×

O Partido republicano de Panellas organizou a seguinte chapa para as futuras eleições do dia 10 do mez vindouro:

Para prefeito—Tenente coronel João Correia dos Santos.

Para sub-prefeito — Tenente coronel Antonio Laurindo de Carvalho.

Para conselheiros municipaes—Majores Manuel de Mello Barretto e Aprigio Ramos de Vasconcellos, capitão Umbellino Cordeiro da Costa, Joaquim Soares da Silva, Alfredo dos Santos, Donzillo José da Silva e Antonio Marinho da Silva.

×

Devido a força maior sómente hoje deixará o ancoradouro interno do nosso porto o paquete nacional *Guararapes*, que se destina a Fernando de Noronha e Roccas.

×

O sr. Arthur dos Santos Oliveira, 2.º escripturario da recebedoria do Estado, requereu ao sr. governador do Estado a sua aposentadoria, conforme autoriza a lei 1045 do congresso estadual.

×

O sr. governador do Estado concedeu ao 2.º escripturario da recebedoria sr. Americo de Gouveia seis mezes de licença.

×

Já está exercendo as funcções de promotor publico de Iguarassú o dr. Manuel Cyrillo Wanderley.

×

O sr. Oscar Montenegro de Farias está no exercicio do cargo de professor publico de Flôres, conforme recebeu hontem communicação o sr. governador do Estado.

×

Occupa interinamente a cadeira de ensino primario de Flores a professora d. Alexandrina Pereira de Góes.

×

Requereu hontem mais um anno de licença o sr. Hermillio Lins Chaves, fiel do thesouro do Estado.

Homicidio

Em *Guilherme*, localidade situada no municipio de *Gloria de Goytá*, o aleijado Tiberio José Ferreira, tivera pela manhan do dia 21 do corrente uma forte altercação com o individuo João Gomes da Silva, por alcunha Nonó.

Devido á intervenção de algumas pessôas não foram elles ás vias de facto.

Tiberio, porem, jurou vingar-se de José Gomes e á tarde daquelle dia encontrando-o no pateo da feira vibrou um golpe no infeliz popular, causando-lhe a morte instantaneamente.

O delinquente apresentou-se a autoridade local que instaurou contra elle o respectivo processo.

×

A' rua João do Veiga n. 15, em Santo Amaro, onde reside uma familia, deram-se ultimamente quatro casos de variola, resultando o fallecimento de um menor.

A' mesma rua, na casa n. 9 tambem se verificou coisa identica, embora não fosse fatal.

Succede que a familia, residente no n. 9, o abandonou sem haver dado o indisprovavel aviso, á Repartição de hygiene, afim de ali serem procedidos os serviços de desinfecção.

Tratando-se da saúde publica, urge uma providencia e nesse sentido chamamos a attencão do dr. inspector de hygiene.

×

ACCIDENTES

Tivemos noticia de varios accidentes occorridos em a noite de S. João no interior do Estado.

— Em Santa Cruz, localidade pertencente ao municipio de Panellas, divertiam-se em a noite de 23 do corrente, a dar tiros de bacamarte os individuos Antonio Jurema, Genuino de tal e outros, em uma fogueira accesa em frente á casa de José Francisco.

Num momento um dos projectis foi attingir a Manuel Ramos, pobre velho de 70 annos, que se achava sentado a um lado da fogueira, fazendo-lhe no parietal esquerdo um ferimento de natureza grave.

Genuino de tal, um dos atiradores, é filho da victima.

— No povoado Encruzilhada, do municipio de Panellas, o individuo José Firmino em a noite de 24 passeava pelas ruas a dar tiros de festejos.

Firmino trazia um bornal cheio de polvora e numa das occasiões em que disparava a arma, succedeu cair uma faisca no bornal, occasionando uma explosão.

O infeliz ficou horrivelmente queimado.

— Quando o individuo Wenceslão de tal festejava com uma rouqueira a noite de 23 do corrente, succedeu esta lascar-se indo os estilhaços attingil-o no joelho e no pé esquerdo.

O estado do infeliz é bastante grave.

— Em *Aveia*, ainda no municipio de Panellas, quando Mariano de Moraes disparava com uma espingarda tiros em louvor a S. João, succedeu saltar uma peça da culatra que foi encravar-se na garganta do infeliz festejador.

De todos estes tristes factos teve conhecimento o delegado do municipio.

×

NOTICIAS MILITARES

Foram alistados mais 8 voluntarios, para o serviço do exercito.

** Serviço da guarnição para hoje: o auxiliar Nathanael da Silva.

Uniforme n. 8.

VIDA COMMERCIAL

Algodão—Durante o dia de hontem o mercado apresentou-se em posição frouxa, pois os poucos compradores que se tem mantido em praça não mostravam interesse em effectuar negocios do artigo, offerecendo alguns o preço de..... 17$800 para o genero sertão bom com entrega prompta. Comtudo soubemos terem havido algumas vendas do artigo de primeira sorte ao preço de 18$000 pelos 15 kilos, com entrega em poucos dias.

Assucar—Ainda hontem não houve no centro de transacções de assucar movimento de vendas digno de attenção.

Somente para refinadores internos foram fechados negocios de pequenos lotes das qualidades baixas.

Os typos finos não foram cotados, pois na sala de operação não têm apparecido amostras.

A cotação official foi a seguinte pelos 15 kilos:

Brancos de..............	2$700 a 3$000
Somenos de..............	2$200 a 2$400
Mascavados	a 1$800
Brutos seccos de.........	1$400 a 1$500
Brutos mellados de........	1$250 a 1$300
Retames..................	a 1$200

×× A' rua do Rangel n. 39, os srs. Pereira & Menezes acabam de abrir um estabelecimento intitulado—Casa branca da serra,—no qual se acham expostos á venda variados productos sertanejos.

A referida firma é tambem proprietaria de uma filial em Caruarú, á rua 13 de maio n. 50.

×× Os srs. Castro Silva & Gurgel pediram á Junta commercial o registo da marca *Armazem do Louvre*.

×× Somente para retalhistas dos suburbios foram hontem fechados alguns negocios de feijão mulatinho novo ao preço de 15$000 pela sacca de 60 kilos.

Os atravessadores não têm apparecido nestes ultimos dias.

×× Na praça appareceram hontem poucos compradores de milho.

Por este motivo os vendedores cedo se retiraram do mercado de operações.

Mesmo assim a cotação official foi de 60 réis pelo kilo.

Do Rio de Janeiro não nos constou que tivesse chegado telegramma dando a posição do genero no mercado carioca.

×× Constitue uma industria importante no Chile a cultura da vinha.

Em principio de 1909 a area dos vinhedos chilenos era de 145.8.4 acres que havia produzido em 1908, 30.472.333 galões de vinho e 974.092 galões de bebidas espirituosas.

×× Em Amparo, S. Paulo, vae ser montada uma fabrica de phosphoros.

×× Recentemente foram descobertas em San Rafael, provincia de Mendoza, Republica Argentina, jazidas de petroleo.

Produz 10.000 kilos de petroleo puro, por dia, um poço ali aberto.

×× A Bolivia exportou durante o anno de 1909, 45.620.903 bolivinos de productos mineraes e de productos vegetaes...... 7.440.038 bolivinos, ou seja um total de 53.060.741 bolivinos.

×× Em nosso porto entraram hontem as seguintes barcaças:

De Nova Cruz: «Santa Rosa», cal, «Namorada», cal, «União brasileira», cal, «Conceição feliz», cal, «Maria Eugenia», lenha. De Maria Farinha: «Jaguaribe», cal. De Itamaracá: «Independencia», carvão, «Livramento», carvão, «Zulmira» carvão. De S. José da Coroa Grande: «Dois irmãos», varios generos. De Itapissuma: «Santa Lucia», carvão. De Serinhaem: «Formosa Maria», varios generos.

×× A administração dos correios deste Estado expede hoje malas terrestres para as seguintes agencias:

Paulista, Iguarassú, Itapissuma, Itamaracá, Vicencia, Cruangy, Macapá, S. Vicente, Nossa Senhora do O' de Ipojuca, Santo Antonio da Camella, estações servidas pela «Great Western» e linhas suburbanas.

×× Movimento de entradas de mercadorias no dia de hontem nos tres ramaes da Great Western:

Algodão— S. Francisco 250 fardos, Central 39, Limoeiro 394. Total: 683 fardos.

Assucar—São Francisco 2.031 saccos.

Alcool—De 30 barris foi a entrada do ramal de São Francisco.

Aguardente—São Francisco 10 barris, Central 11. Total: 21 barris.

Café do Estado—De 72 saccos foi a entrada do ramal da Central.

Feijão—De 138 saccos foi a entrada do ramal da Central.

Farinha de mandioca—São Francisco 226 saccos, Central 428. Total: 654 saccos.

Milho—De 1073 saccos foi a entrada no ramal de S. Francisco e 30 no da Central. Total: 1.103 saccos.

Caroços de algodão—De 731 saccos foi a entrada do ramal de S. Francisco e 139 no da Central. Total: 870 saccos.

NO LAR

Anniversarios

Fazem annos hoje:

o commendador José Ferreira Lopes, commerciante nesta praça;

a professora d. Argemira Soares;

d. Albertina Cabral de Barros;

d. Marietta Gonçalves de Barros;

d. Leonia, esposa do sr. Ildefonso Xavier Rodrigues Esteves;

a sra. d. Heraclides Leal Cruz, esposa do sr. Antonio V. S. Cruz;

a senhorita Alice, filha do finado general Calloppe;

d. Jesuina, esposa do capitão Campos de Medeiros;

o sr. Antonio de Paula Gonçalves Penna;

o pequeno Carlos Alberto, filho do sr. Alvaro Bezerra de Mello;

a pequena Hilda, filha do pianista José Bruno.

×

Na ilha do *Pina*, districto policial de *Bôa-Viagem*, o individuo José Antonio das Mercês, vulgo José *Caro*, tivera na manhan de 23 do corrente uma discussão com o seu antigo desaffecto Manuel Silvestre Barbosa, não chegando a luctar devido á intervenção de alguns populares.

A' tarde, porém, José *Caro* dirigiu-se á casa de José Bezerra onde se encontrava Manuel Silvestre e ali os dois travaram renhida lucta, da qual resultou sair o primeiro com um profundo golpe nas costas e Silvestre com diversos ferimentos de natureza grave.

×

Alma religiosa

Foi resada hontem, pelas 8 horas da manhan, em a matriz de Santo Antonio, u'a missa que, por alma do fallecido José Pinheiro de Carvalho, mandou celebrar a sociedade do clube *Sapateiros*.

Compareceram ao acto religioso varias associações congeneres e outras aggremiações, bem assim diversos inferiores do exercito e parentes do extincto.

Durante a cerimonia tocou a banda do 49.º de caçadores.

Finda a missa foram distribuidas esmolas pelos pobres.

×

O menor João Lourenço Pinheiro, morador á rua da Conceição, n. 8, no districto policial da Torre, quando se divertia ante-hontem, naquelle arrabalde, a soltar busca-pés, foi victima de um grave accidente.

De uma limalha que jogára desprendeu-se uma fagulha que attingiu ás outras limalhas, queimando-o brutalmente.

O estado de Lourenço Pinheiro é gravissimo.

COISAS DA SCIENCIA

Natureza e tratamento das sardas

As sardas ou ephelides são manchas pigmentares pequenas, do tamanho da cabeça de um alfinete ou pouco maiores, de coloração amarella ou parda, inteiramente planas e lisas, de contorno arredondado ou ligeiramente dentado, que se encontram de preferencia nos individuos loiros ou ruivos. Têm por séde de predilecção a face e o dorso da mão e attingem frequentemente tambem o antebraço, as espaduas. São quasi sempre simetricas em sua distribuição pelo corpo. Nunca são congenitas. Surgem aos quatro ou seis annos de edade e começam a desapparecer aos quarenta annos. São raras nos velhos.

Desde os tempos antigos as sardas foram attribuidas á luz solar, donde o nome de ephelides, que significa sobre o sol. São os raios chimicos do sol que effectivamente concorrem mais accentuadamente para o apparecimento das sardas, que, scientificamente, não passam de dyschromias ou perturbações da pigmentação.

Tres são as variedades de pigmento humano: a hemosiderina ou pigmento ocre, a melanina ou pigmento preto e o pigmento palustre. Todos têm uma origem commum: nascem do ferro contido no sangue, ou melhor na homoglobina. Alguns affirmam porém que a melanina é producto de uma actividade cellular propria e que tem uma funcção nutrictiva ainda mal discriminada.

A pelle dos negros é profusa e uniformemente pigmentada, mas o pigmento não é privilegio da sua raça. Todos têm a pelle mais ou menos pigmentada. Os individuos de raça mais pura têm pigmentado o mamelão e a aureola que o circumda. Demais o microscopio descobre a presença de pigmento por baixo de toda a epiderme. Sem pigmento a pelle humana teria a côr marmorea das estatuas. Sem o pigmento da choroide, membrana que forma a camara escura do fundo dos olhos, seria impossivel a visão.

As sardas são pois desvio da pigmentação. Não é sómente a luz solar que influe sobre a distribuição do pigmento. Todos os irritantes locaes exercem acção semelhante, embora em menor escala, sejam elles de natureza physica, chimica ou pathologica. Entre os primeiros podem citar-se o calor, a luz em geral e as radiações electricas. As pessôas que exercem profissões que as obrigam a trabalhar junto do fogo, como as cozinheiras, adquirem facilmente sardas. O mesmo acontece ás que trabalham perto de fócos electricos. Entre os agentes chimicos citam-se os vesicatorios que determinam colorações escuras da epiderme, da mesma natureza que as sardas embora diffusas na sua distribuição. Entre os agentes pathologicos temos as espinhas e os furunculos, que deixam manchas pigmentares no logar em que se desenvolveram.

Destas noções se conclue que o melhor meio de não ter sardas é evitar toda a especie de irritação da pelle, recommendação mais necessaria para os loiros e ruivos.

Não é novidade. Neste caso como em muitos outros as noções scientificas, de cunho mais ou menos exacto, não fazem mais do que confirmar os bons preceitos da experiencia e da sabedoria popular.

Uma vez depositado sob a epiderme o pigmento passa a fazer parte integrante das cellulas que a constituem e da qual não é facil desloca-lo.

Os descorantes, como a agua oxygenada, não tem poder penetrante e por isso não attingem a camada em que se depositou o pigmento.

Somente o pigmento dos cabellos é attingido facilmente pela agua oxygenada, que os descora.

Segue-se disso que o tratamento das ephelides ou sarda só pode ser efficaz pela destruição da epiderme, o que se consegue por applicações reiteradas de substancias chimicas irritantes, isto é, da mesma natureza das que influiram para o seu apparecimento.

Cura-se a dentada do cão com o pello do proprio cão.

O melhor, porém, será não ter de registar a dentada do cão, observando-se no caso os conselhos prophylaticos.

Todavia, como isto não resolve o problema dos que não attenderam a esses conselhos, lembraremos algumas formulas para tratamento das sardas.

Sem grandes esperanças de successo, pode-se empregar a agua oxygenada em fricções, com intuito de se conseguir alguma penetração.

Pode dar resultado nas pequenas manchas, ou nas de recente apparecimento, quando ainda não se impregnou bem o pigmento.

Os remedios de mais efficacia têm por base o sublimado corrosivo, o calomelanos e o acido salicylico.

O sublimado entra na composição do leite antiephelico, preparado algum tanto energico e que só deve ser empregado depois de diluido em duas ou tres partes de agua.

Darier aconselha o seguinte tratamento: Pincelar durante tres dias, e uma vez por dia ao deitar-se, o rosto e as partes em que existem sardas com a mistura de: Tintura de sabão de potassa a 1/5—40 grammas; resorcina—10 grammas; enxofre precipitado—10 grammas. Deixe-se seccar. Na manhan seguinte acalma-se a inflammação por meio de pulverisações, loções ou crémes refrescantes. Na primeira noite a dôr é forte durante algumas horas. A descamação começa no quarto dia e no oitavo está terminada. O resultado é satisfactorio, mas o pigmento tende a reapparecer no fim de alguns mezes. Durante este tempo, portanto, convém observar os conselhos prophylaticos...

Gaucher aconselha a formula seguinte: bi-chlorureto de hydrargirio—1 gramma; sulfato de zinco—2 grammas; acetato de chumbo,—2 grammas; agua distillada—250 grammas; alcool—50 grammas. Pela manhan e á noite passa-se no rosto uma colher de chá desta solução. Durante a noite applica-se uma pomada de oxydo de zinco.

Bodin manda applicar durante a noite emplastro de Vigo, que se retira na manhan seguinte, untando-se depois a parte com cold-cream fresco.

Tambem faz uso da pomada seguinte: Calomelanos—1 gramma: Acido salicylico—10 centigrammas: Vaselina — 20 grammas;—Lanolina—20 grammas.

Todos esses topicos são irritantes. E' indispensavel acalmar a irritação com cold-cream ou por meio da formula seguinte aconselhada por Bodin: Kaolim—5 grammas; Carbonato de bismutho—5 grammas; Vaselina—20 grammas.

Uma nota desanimadora é que muitas vezes o sacrificio é inutil: ou as manchas não desapparecem de todo ou se reproduzem, mesmo apesar dos cuidados prophylaticos.

Nesta emergencia só ha um conselho. Em vez de destruir as sardas e com ellas a epiderme, encobril-as ou desfigural-as por meio de cosmeticos.

Não são os poetas sómente que apreciam os rostos com a côr marmorea.—ESCULAPIO.

×

Já se encontram em poder do delegado de Jaboatão as diligencias policiaes feitas contra o individuo José Ferreira de Lyra, autor de um espancamento na mulher Jocelina Pina, facto occorrido em Tigipió.

×

Vida social

Em sessão ordinaria, reune-se hoje a directoria do Circulo catholico de Pernambuco pelas 7 horas da noite, em sua séde social á rua da Aurora n. 37.

Na proxima sexta-feira 1 de julho, realizar-se-á pelas 7 ½ da noite, a conferencia sob o thema «Egreja e progresso» que devido a chuva não pode se realizar na segunda-feira proxima passada.

Falará o rvd. padre Guilherme Vassen, assistente eclesiastico do Circulo catholico.

×

No Hospital de Santa Agueda, onde se achava em tratamento, falleceu hontem pela manhan o individuo Pedro Severino Ramos, criminoso no municipio de Olinda.

×

DESAPPARECIDOS

Na residencia de sua desvelada familia, no bêco do Padre Inglez n. 8, falleceu ás 5 horas da manhan de hontem, a gentil senhorita Maria Julia Alves Barbosa, filha do sr. Carlos Alves Barbosa, commerciante de nossa praça.

Muito joven ainda, pois apenas contava 18 annos de edade, o seu fallecimento veiu causar intenso pezar á sua familia.

O enterramento da desventurada senhorita realizou-se, á tarde, sendo o cadaver conduzido ao cemiterio publico de S. Amaro pelas «Filhas de Maria», corporação religiosa de que a saudosa finada fazia parte.

O acto foi muito concorrido.

Apresentamos sinceros pezames á atribulada familia da joven extincta.

— Em casa de sua residencia, na Varzea, falleceu ante-hontem, ás 6 da manhan, o sr. Francisco Gonçalves Guerra, que ali gosava de sympathias.

O seu enterramento effectuou-se no cemiterio local, ás 4 ½ da tarde de hontem, havendo o corpo sido sepultado na catacumba n. 19.

O finado era casado com a ex.ma sra. d. Maria Lina da Cunha Guerra, e deixa 9 filhos, dos quaes 7 casados e 2 solteiros.

Pezames.

LOTERIA FEDERAL

N. 169.—224.ª EXTRAIDA EM 27 DE JUNHO DE 1910

31636	20:000$000	12490	500$000
12571	2:000$000	43036	500$000
6932	1:000$000	44618	500$000
47656	1:000$000	.....	....

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

6179	9776	24528	40861
6815	10092	27996	42518
9248	19854	32832	45346

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

1456	7900	26441	39604	49425
4191	10418	27187	45051	.....
5809	11782	31197	45879	.....
5098	19990	34528	47409	.....
7175	24075	37263	47937	.....

APPROXIMAÇÕES

31635	200$000	6931	50$000
31637	200$000	6933	50$000
12570	100$000	47655	50$000
12572	100$000	47657	50$000

DEZENAS

Estão premiados com 40$000 os seguintes numeros:

31631 a 31640

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

12571 a 12580

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

6931 a 6940

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

47651 a 47660

CENTENAS

Os numeros de 31601 a 31700 estão premiados com 8$000.

Os numeros de 12501 a 12600 estão premiados com 6$000.

Os numeros de 6901 a 7000 estão premiados com 4$000.

Os numeros de 47601 a 47700 estão premiados com 4$000.

TERMINAÇÕES

Os numeros terminados em 36 estão premiados com 4$000.

Todos os numeros terminados em 6 estão premiados com 2$000 excepto os terminados em 36.

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despacho do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 23 de junho de 1910:—Candido de Barros Gibson, promotor publico de S. Bento, pedindo prorogação por mais 35 dias para assumir o exercicio de seu cargo.—Prorogue-se por 25 dias.

INSPECTORIA DE HYGIENE PUBLICA DO ESTADO

Despachos do dr. inspector de hygiene do dia 18 de junho de 1910:—Augusto Pinto de Campos e Izidro Moreira Soares de Oliveira, esta inspectoria tomou na devida consideração a denuncia e intima os peticionarios a comparecerem a esta repartição, afim de apresentarem a licença de sua pharmacia, sob pena de multa.

— Dia 25:—Manuel Alves dos Santos.—Deferido, de acôrdo com a informação do commissario de districto.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 27 de junho de 1910:—Francisco de Lima Coutinho.—Informe a 1.ª secção. Durães Cardoso & C. e Loureiro Barbosa & C.—Informe a 3.ª secção. Meira e Silva.—Restitua-se a quantia de 14$690, Thomé de Hollanda Cavalcante e Abilio Alves Martins.—Informe a 2.ª secção. Maria do Carmo da Silva Brasileiro.—Junte o conhecimento do imposto predial relativo ao semestre corrente. Joaquim Montenegro & C. e Loureiro Barbosa & C.—Informe a 3.ª secção. Loureiro Barbosa & C.—Restitua-se a quantia de 18$490. Amorim Fernandes & C. — Indeferido, passando a constituir renda ordinaria a quantia de 5$760 da caução n. 1694 de acôrdo com o art. 6.º das disposições geraes da lei orçamentaria vigente. Severino José de Mello Vasconcellos.—Averbe-se. José Joaquim Miranda.—Informe a 2.ª secção.

REPARTIÇAO CENTRAL DA POLICIA

Repartição central da policia do Estado de Pernambuco, em 27 de junho de 1910.

2.ª secção. Numero 134 Exm. sr. dr. José Osorio de Cerqueira, mui digno secretario geral do Estado.

Participo a v. exc. que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

No dia 25 do corrente.—A' ordem do subdelegado do districto de Santo Antonio, José Ferreira da Silva, vulgo «Cabocio Gallo» e Antonio Francisco dos Santos, cognominado «Cheiroso», como gatunos. A' ordem do subdelegado do districto de Santo Amaro das Salinas, Emiliano José do Nascimento, Francisco Felix da Rosa e José Antonio de Santa Anna, como gatunos e José Alves, como desordeiro. A' ordem do subdelegado do districto do Espinheiro, Joaquim Henrique de Mello, por crime de ferimentos. A'ordem do subdelegado do districto da Encruzilhada, Valeriano Bispo da Costa e Pedro Lopes de Oliveira, como desordeiros.

No dia 26 do citado mez.—A' minha ordem, Miguel Alexandrino da Silva, vindo de Palmares, como condemnado no art. 294, paragrapho 2.º do codigo penal, á pena de 7 annos de prisão simples e José Francisco da Silva, vindo de Goyanna á disposição do dr. juiz substituto seccional. A' ordem do subdelegado do districto de Santo Antonio, Joaquim Custodio, como desordeiro. A' ordem do subdelegado do 2.º districto de S. José, Francisco Ribeiro da Silva, como gatuno. A' ordem do subdelegado do districto da Torre, Antonio de tal, por apresentar symptomas de alienação mental, que fica em observação para os devidos fins. A' ordem do subdelegado do districto de Santo Amaro das Salinas, Maria Luiza de Almeida, como gatuna.

— O dr. delegado do 1.º districto da capital communicou-me, por officio de 35 do andante, que no dia anterior, ás 2 1/2 horas da tarde, o individuo Pedro João da Silva, armado de pistola, feriu na mão direita, a Manuel José da Fonseca.

O criminoso foi preso em flagrante delicto, procedendo a respeito a autoridade respectiva, as diligencias da lei.

— Tambem por officio da mesma data a mencionada autoridade scientificou-me que ás 10 horas da manhan do mesmo dia, na residencia do sr. Francisco Alves dos Santos, á rua da Detenção n. 27 A, 1.º andar, uma sobrinha daquelle senhor de nome Maria Pontes Jardim, derramou sobre suas vestes certa porção de kerosene ateando fogo em seguida. A victima foi removida para o hospital Pedro II, procedendo a autoridade respectiva sobre o facto de acôrdo com a lei.

— Ainda por officio da mesma data participou-me a referida autoridade, que no dia anterior, ás 4 horas da manhan, no districto policial da Magdalena, os individuos José Antonio de Souza e João da Silva, vulgo «Joca Bicão», travaram luta entre si, da qual resultou aquelle receber uma facada.

A autoridade respectiva fez remover o offendido para o hospital Pedro II e contra o criminoso, que se evadiu, procede ás diligencias legaes.

— Communicou-me, por officio de 22 do corrente, o delegado do municipio de Gravatá, que no dia 19 do citado mez, no logar Varzea dos Côcos, 1.º districto daquelle municipio, o individuo Theotonio Lourenço, armado de faca de ponta, assassinou á Joaquim Barbosa da Silva.

Contra o criminoso, que se foragiu, procede a autoridade local, ás diligencias da lei.

— O delegado do municipio de Granito communicou-me, por officio de 11 do corrente, haver o subdelegado do 1.º districto daquelle municipio capturado e recolhido á cadeia respectiva, o individuo Antonio Cordeiro do Nascimento, vulgo «Antonio Delphino», pronunciado ali nas penas do artigo 294 paragrapho 1.º do codigo penal.

— O dr. delegado do 2.º districto da capital remetteu por officio de hontem a esta repartição 16 facas de ponta, 3 punhaes, 5 trinchetes, 1 compasso, 2 canivetes e 1 navalha, armas apprehendidas em poder de varios desordeiros.

— O dr. Manuel Cesar Casado Lima reassumiu, hoje, o exercicio do cargo de delegado do 1.º districto da capital na qualidade de effectivo.

Saúde e fraternidade. O chefe de policia, (assignado), *Ulysses Gerson Alves da Costa.*

LEI N. 1049

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

PARTE I

Artigo 1.º—A despesa do Estado de Pernambuco, para o exercicio de 1 de julho de 1910 a 30 de junho de 1911, é fixada em Rs. 10.694:399$460 e será distribuida de acôrdo com os §§ seguintes:

§ 1.º—EXERCICIOS ANTERIORES:

N. 1—Dividas de exercicios anteriores........ 110:000$000
N. 2—Restituições e reposições.............. 10:000$000
120:000$000

§ 2.º—SERVIÇO:

SENADO

Pessoal

N. 3—Subsidio dos Senadores.............. 40:500$000
N. 4—Ajuda de custo.............. 904$000
N. 5—Empregados da Secretaria, de acôrdo com o quadro n. 1.............. 48:360$000

Material

N. 6—Apanhamento e publicação dos debates. 48:883$310
N. 7—Expediente e asseio.............. 2:000$000
140:647$310

CAMARA DOS DEPUTADOS

Pessoal

N. 8—Subsidio dos deputados.............. 81:000$000
N. 9—Ajuda de custo.............. 3:072$000
N. 10—Empregados da secretaria, de acôrdo com o quadro n. 2.............. 63:480$000
N. 11—Serviço tachygraphico.............. 9:600$000

Material

N. 12—Publicação dos debates.............. 32:000$000
N. 13—Expediente e asseio.............. 3:000$000
192:152$000

GOVERNO DO ESTADO

Pessoal

N. 14—Vencimentos e representação do governador.............. 36:000$000
N. 15—Vencimentos do secretario geral do Estado.............. 15:000$000
N. 16—2 Officiaes de Gabinete do Governador. 9:000$000
N. 17—Gratificação ao ajudante de ordens do Governador.............. 1:800$000
N. 18—Zelador da mobilia de Palacio, serventes e cocheiros.............. 9:600$000

Material

N. 19—Mobilia e decoração de Palacio.............. 2:000$000
N. 20—Illuminação de Palacio e Corpo da Guada.............. 3:800$000
77:200$000

SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA

Pessoal

N. 21—Vencimentos dos empregados, de acôrdo com o quadro n. 3.............. 95:225$000

Material

N. 22—Expediente, asseio, taxa postal e encadernações.............. 6:500$000
N. 23—Publicação e impressão do expediente.. 16:000$000
N. 24—Telegrammas.............. 14:000$000
N. 25—Eventuaes.............. 4:000$000
135:725$000

PODER JUDICIARIO

Pessoal

N. 26—Vencimentos dos desembargadores, inclusive 1:200$000 ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça, para despesas de representação, vencimentos do Procurador Geral e do seu substituto.............. 129:200$000
N. 27—Vencimentos dos Juizes de Direito da Capital.............. 30:000$000
N. 28—Vencimentos dos Juizes de Direito do Interior.............. 218:750$000
N. 29—Ordenado dos Juizes de Direito em disponibilidade, sendo 6:250$000 ao juiz de direito Felinto Ferreira de Albuquerque.............. 65:416$630
N. 30—Vencimentos dos Juizes Municipaes da Capital.............. 14:400$000
N. 31—Vencimentos dos Juizes Municipaes do Interior.............. 174:000$000
N. 32—Vencimentos dos Promotores Publicos da Capital.............. 16:200$000
N. 33—Vencimentos dos Curadores de Orphãos, Massas fallidas e Promotor de Residuos e Fundações.............. 18:000$000
N. 34—Vencimentos dos Promotores Publicos do interior.............. 105:000$000
N. 35—Ajuda de custo aos Juizes de Direito, de conformidade com a Tabella do Regulamento de 23 de Janeiro de 1893.............. 2:000$000
N. 36—Vencimentos dos Escrivães e empregados da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça, quadro n. 4.............. 39:712$500

Material

N. 37—Expediente, taxa postal, publicação e impressão de accordãos e compra de livros para a Bibliotheca do Superior Tribunal de Justiça.............. 5:600$000
818:279$130

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

Pessoal

N. 38—Vencimentos do Chefe de Policia, dos Delegados da Capital, dos Medicos legistas e dos empregados da Repartição e do Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal, quadro n. 5.............. 79:200$000
N. 39—Despesas secretas da policia.............. 40:000$000

Material

N. 40—Expediente e asseio, inclusive a taxa postal.............. 5:000$000
N. 41—Illuminação do edificio.............. 2:000$000
126:200$000

FORÇA PUBLICA

Pessoal

N. 42—Soldo dos officiaes e praças do Regimento Policial, inclusive um major e um capitão medicos, um tenente cirurgião dentista, um veterinario, um director da officina de corrieiros e nove alferes em commissão.............. 1.290:692$400
N. 43—Ajuda de custo aos officiaes que seguirem destacados em diligencias para o interior.............. 5:000$000

Material

N. 44—Expediente e livros, inclusive 3:000$ para taxa postal e premios pela remessa de dinheiro.............. 7:800$000
N. 45—Fardamento e equipamento, compra e reparos de armamentos, arreios, remonta de cavalhada, forragens, utensilios e moveis para quarteis.............. 100:000$000
N. 46—Transporte de força.............. 60:000$000
1.463:492$400

CASA DE DETENÇAO

Pessoal

N. 47—Vencimentos dos empregados, inclusive os do medico, de acôrdo com o quadro n. 6 68:850$000

Material

N. 48—Expediente, limpesa e asseio, fornecimento de agua e illuminação.............. 11:440$000
N. 49—Alimento e curativo dos presos pobres.. 135:000$000
215:290$000

PRESIDIO DE FERNANDO DE NORONHA

Pessoal

N. 50—Vencimentos do pessoal.............. 15:180$000

Material

N. 51—Alimento e curativo dos presos, expediente, asseio e eventuaes.............. 80:000$000
95:180$000

NECROTERIO

Pessoal

N. 52—Vencimentos dos empregados.............. 3:500$000

Material

N. 53—Serviço de limpeza.............. 120$000
3:620$000

CADEIAS E QUARTEIS

Pessoal

N. 54—Vencimentos dos carcereiros das cadeias do interior.............. 15:360$000

Material

N. 55—Aluguel de casas para cadeias e quarteis do interior, da capital e suburbios.... 23:671$000
N 56—Alimento dos presos pobres do interior e fornecimento d'agua e luz aos quarteis da capital.............. 79:000$000
118:031$000

POLICIA MARITIMA

Pessoal

N. 57—Vencimentos do official da policia maritima, inclusive 2 officiaes, diaria de patrão e remadores, 2:000$000 para fardamentos dos mesmos, quadro n. 7.............. 24:297$500

Material

N. 58—Expediente, asseio e conservação dos escaleres.............. 6:000$000
30:297$500

GYMNASIO PERNAMBUCANO

Pessoal

N. 59—Vencimentos dos lentes, professores e empregados, e outras gratificações, quadro n. 8.............. 162:640$000
N. 60—Gratificação ao fiscal do Governo federal, inclusive 3:000$ para as despesas com os exames preparatorios, conforme os decretos ns. 427 de 23 de novembro de 1901, e 1531 de 15 de outubro de 1906.............. 6:600$000

Material

N. 61—Expediente, asseio da casa, conservação do museu e do gabinete de physica e chimica e laboratorio, bibliotheca, encadernação de livros e assignatura de revistas.... 2:800$000
172:040$000

ESCOLA NORMAL

Pessoal

N. 62—Vencimentos dos lentes, professores e empregados, inclusive 2:400$000 para o Director e gratificações extraordinarias, quadro n. 9.............. 86:580$000

Material

N. 63—Expediente, asseio do predio e 500$000 para acquisição de material escolar.............. 1:500$000
88:080$000

INSTRUCÇÃO PUBLICA PRIMARIA

Pessoal

N. 64—Professores primarios, inclusive gratificações extraordinarias e mais 1:800$000 para o inspector escolar quadro n. 10.............. 380:400$000
N. 65—Primeiro estabelecimento.............. 2:000$000
N. 66—Professores em disponibilidade, quadro n. 11.............. 46:866$670

Material

N. 67—Aluguel de casa para escolas e expediente, inclusive 3:000$ para mobilia.............. 59:554$000
488:820$670

ESCOLA DE ENGENHARIA

Pessoal

N. 68—Lentes e professores em disponibilidade 44:800$000
N. 69—Auxilio para pagamento de um fiscal para a Escola Livre.............. 3:600$000

Material

N. 70—Aluguel do predio em que funcciona a Escola Livre.............. 3:000$000
51:400$000

BIBLIOTHECA PUBLICA

Pessoal

N. 71—Vencimentos dos empregados, quadro n. 12.............. 28:200$000

Material

N. 72—Expediente, asseio, illuminação, inclusive 3:000$000 para acquisição de livros, revistas, encadernações e estantes.............. 4:000$000
32:200$000

THEATRO SANTA ISABEL

Pessoal

N. 73—Vencimentos dos empregados, quadro n. 13.............. 3:720$000

Material

N. 74—Expediente, conservação e asseio, inclusive 3:000$000 para illuminação interna e externa do edificio do theatro.............. 4:000$000
7:720$000

JUNTA COMMERCIAL

Pessoal

N. 75—Vencimentos dos empregados, quadro n. 14.............. 19:600$000

Material

N. 76—Expediente, asseio e aluguel da casa.... 2:000$000
21:600$000

OBRAS PUBLICAS

Pessoal

N. 77—Pessoal titulado, inclusive o da secção de exgotos, quadro n. 15.............. 88:400$000
N. 78—Pessoal da conservação, usinas e fiscalização da rêde de esgotos.............. 85:131$500
N. 79—Pessoal dos fornos de incineração de lixo dos Coelhos e no Pombal, inclusive uma turma auxiliadora.............. 35:000$000
N. 80—Pessoal da conservação do jardim de Palacio.............. 5:400$000
N. 81—Diarias *pro labore*.............. 2:000$000

Material

N. 82—Impressões e publicações.............. 12:000$000
N. 83—Expediente, asseio e eventuaes.............. 6:000$000
N. 84—Conservação e construcção de obras publicas, pontes, edificios, açudes, galerias de aguas pluviaes, etc.............. 150:000$000
N. 85—Conservação e manutenção da rêde do esgotos.............. 6:000$000
N. 86—Custeio das usinas e officinas da rêde, comprehendendo carvão, lubrificantes, material, agua e luz.............. 25:000$000
N. 87—Custeio dos fornos de incineração, comprehendidos agua, luz e material.............. 3:700$000
N. 88—Illuminação publica da capital.............. 460:000$000
878:631$500

INSPECTORIA DE HYGIENE

Pessoal

N. 89—Vencimentos dos empregados, de acôrdo com o quadro n. 16.............. 131:640$000

Material

N. 90—Aluguel dos predios onde funccionam a Inspectoria e Desinfectorio, inclusive 1:200$ para o terreno do Instituto Vaccinogenico e 3:600$ para a cocheira.............. 9:470$000
N. 91—Compras e concerto de vehiculos e apparelhos.............. 12:000$000
N. 92—Antisepticos.............. 12:000$000
N. 93—Vitellos, tubos e substancias para o Instituto Vacinogenico e para o Laboratorio... 8:430$000
N. 94—Remonta e alimentação de muares.............. 14:800$000
N. 95—Impressões e expediente.............. 6:000$000
194:340$000

SERVIÇO AGRONOMICO

N. 96—Custeio do serviço agronomico, inclusive 10:000$ para a publicação do Boletim da União dos Syndicatos Agricolas e 6:000$ como auxilio á Escola Pratica Rural de Goyanna.............. 150:000$000

SECRETARIA DA FAZENDA

THESOURO

Pessoal

N. 97—Vencimentos dos empregados, quadro n. 17.............. 192:800$000
N. 98—Fiscalizações extraordinarias.............. 10:000$000

Material

N. 99—Expediente, inclusive despesas com o serviço dos emprestimos.............. 25:000$000
N. 100—Publicações e impressões.............. 18:000$000
N. 101—Eventuaes.............. 4:000$000
249:800$000

RECEBEDORIA

Pessoal

N. 102—Percentagens dos empregados, nos termos das leis, regulamentos e decretos em vigor, inclusive gratificações extraordinarias, vencimentos dos agentes do imposto de estatistica, diarias ao patrão e remadores de escaleres e aos serventes, de acordo com o quadro n. 18.............. 369:500$000

Material

N. 103—Aluguel dos predios onde funccionam os armazens, pontos e agencias do imposto de estatistica.............. 8:724$000
N. 104—Expediente, inclusive limpeza e conservação da lancha, escaleres e utensilios para os armazens, pontos e agencias do imposto de estatistica e 3:000$ para fardamento dos remadores.............. 12:000$000
390:224$000

COLLECTORIAS, MESAS DE RENDAS, AGENCIAS FISCAES, GREAT WESTERN E OUTRAS ESTAÇÕES FISCAES

Pessoal

N. 105—Percentagem e vencimento.............. 221:235$270

Material

N. 106—Expediente, livros e outras despesas... 18:196$040
N. 107—Aluguel de casa para as mesas de rendas e agencias fiscaes.............. 900$000
240:331$310

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Pessoal

N. 108—Vencimentos nos termos da legislação em vigor, quadro n. 19.............. 15:675$000

Material

N. 109—Expediente e despesas judiciaes.............. 6:000$000
21:675$000

EMPREGADOS ADDIDOS

Pessoal

N. 110—Vencimentos e ordenados dos empregados addidos ás diversas Repartições do Estado, quadro n. 20.............. 28:948$540

§ 3.º CREDITO PUBLICO

Juros das apolices da divida publica

N. 111—Apolices das series A, B e C, 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª, inclusive as do Banco Emissor de Pernambuco.............. 661:725$500
N. 112—Obrigações do emprestimo externo de 1905.............. 705:675$000
N. 113—Apolices emittidas em favor da Estrada de Ferro de Ribeirão a Bonito.............. 11:250$000
N. 114—Idem, idem em favor da Estrada de Ferro Cachoeira Lisa.............. 8:120$000
N. 115—Idem, idem em favor da Estrada de Ferro Santos Dias.............. 48:090$000
N. 116—Idem, idem em favor da Estrada de Ferro do Recife a Tamandaré.............. 26:180$000
N. 117—Idem, idem em favor da Estrada de Ferro do Recife a Itambé.............. 9:100$000
N. 118—Idem, idem em favor de Usinas, quadro n. 21.............. 704:690$000
2.174:830$500

§ 4.º—AMORTIZAÇÃO

N. 119—Amortização da divida publica interna, quadro n. 21.............. 212:200$000
N. 120—Amortização do emprestimo externo de 1905, quadro n. 21.............. 274:325$000
N. 121—Resgate de apolices, em virtude do recebimento de prestaçoes de Usinas, quadro n. 22.............. 191:375$390
677:895$390

§ 5.º—PENSIONISTAS

N. 122—Aposentados, quadro n. 23.............. 278:578$890
N. 123—Jubilados, quadro n. 24.............. 179:678$620
N. 124—Reformados, quadro n. 25.............. 41:630$700
N. 125—Pensões diversas: Leis ns. 719 de 1905, 768 de 1906, 831 e 872 de 1907, 895 e 905 de 1908, quadro n. 26.............. 7:360$000
507:248$210

§ 6.º—ESPECIAL

Subvenções e auxilios

N. 126—A' Santa Casa de Misericordia do Recife, pelo serviço de assistencia publica e Instituto de cegos.............. 605:000$000
N. 127—A' Prefeitura Municipal do Recife, para o serviço de limpeza publica da capital.............. 120:000$000
N. 128—A's companhias de seguros para a manutenção da de Bombeiros.............. 20:000$000
N. 129—Ao Monte-Pio dos funccionarios do Estado, pelos emolumentos arrecadados.............. 20:000$000
N. 130—A's escolas mantidas pela Sociedade protectora da Instrucção popular.............. 6:000$000
N. 131—Ao Recolhimento de Bom Conselho... 4:000$000
N. 132—Ao Instituto Archeologico e Geographico.............. 3:000$000
N. 133—Ao Lyceu de Artes e Officios.............. 2:500$000
N. 134—A' escola Agricola S. Sebastião, no Municipio de Jaboatão.............. 1:000$000
N. 135—A' Junta dos Corretores para aluguel do predio.............. 1:000$000
782:500$000

Somma total.............. 10 694:399$460

PARTE II

Art. 2.º—A receita do Estado de Pernambuco, para o exercicio de 1.º de julho de 1910 a 30 de junho de 1911, é orçada em Rs. 10.699:971$160 e será arrecadada de accordo com os §§ seguintes:

§ 1.º—EXERCICIOS FINDOS:

N. 1—Sobra do. exercicio anterior.
N. 2—Divida activá de exercicios findos.

§ 2.º—IMPOSTOS:

Titulo I—Impostos de exportação:

N. 3 — 8 % sobre assucar exportado para mercados nacionaes.

N. 4 — 2 % sobre o assucar exportado para mercados estrangeiros.

N. 5 — 6 % sobre o alcool, aguardente e bebidas fermentadas.

N. 6 — 3 % sobre o alcool desnaturado.

N. 7 — 15 % sobre couros.

N. 8 — 10 % sobre algodão.

N. 9 — 9 % sobre caroços de algodão.

N. 10 — 9 % sobre bagas de mamona.

N. 11 — 20 % sobre ouro, prata e cobre em obras velhas, perfeitas ou inutilizadas.

N. 12 — 6 % sobre cêra vegetal ou animal, oleos vegetaes e azeite de qualquer qualidade.

N. 13 — 8 % sobre polvora.

N. 14 — 200 réis por kilo de pelles e courinhos de cabra e de carneiro.

N. 15 — 4 % sobre os demais productos não incluidos nos numeros antecedentes, exceptuados — tecidos, inclusive de malha, calçados, bolachas, biscoutos, obras de vidros, bonets, chapéos de sol e de cabeça, roupas feitas, sal, objectos de cêra, livros, papel, farinha de mandioca, milho, feijão, arroz, plantas, sabão, aves, pequenos animaes, cerveja, capellas de flores de panno e papel fabricadas no Estado.

N. 16 — 20 % sobre direitos de exportação quando o exportador não tiver casa de negocio collectada para pagamento do imposto de industria e profissão ou que estiver em debito desse imposto em exercicios anteriores.

Titulo II—Imposto sobre transmissão de propriedades:

N. 17 — 1 % sobre heranças ou legados a ascendentes, ainda que consistam em usufructo.

N. 18 — 5 % sobre herança de conjuge sobrevivente, de accordo com a lei federal.

N. 19 — 15 % sobre herança de todos os herdeiros não necessarios *ab intestato* ou testamentario até o 3.º grão e 20 % d'ahi em deante, inclusive os estranhos.

N. 20 — 15 % sobre doação de qualquer especie consistente mesmo em usufructo, excepto as feitas em linha ascendente ou descendente, que pagarão 1 % e as menores de.... 200$000.

O imposto nas doações *causa mortis* poderá ser pago por occasião da transferencia da propriedade doada e o das outras sel-o-á na occasião do contrato, sob pena de multa de....... 200$000 paga pelo tabelião que lavrar a escriptura.

N. 21—10 % sobre legados de usufructo vitalicio a herdeiros não necessarios ou estranhos e 5 % quando fôr temporario, cobrados sobre o valor do bem em que incida o mesmo usufructo.

N. 22—8 % sobre transferencias de immoveis rusticos ou urbanos pagos nos logares em que estiverem situados os bens.

Nos casos de permuta o imposto será de 4 % sobre o valor de cada um dos bens.

Nas transferencias, por qualquer titulo, de predios sujeitos á decima o imposto será arrecadado na razão de dez vezes o valor locativo em que estiver collectado o predio que se tiver de transferir.

Essa base, porém, só prevalecerá quando o preço do titulo de transferencia fôr inferior áquelle valor.

Nas transferencias judiciaes o imposto será pago sobre o valor da arrematação.

Nas transferencias de propriedades cujo valor locativo fôr inferior a 500$000 na capital e 100$000 no interior, o imposto será pago na razão de oito vezes o valor locativo em que estiver collectado o predio que se tiver de transferir, sempre que a importancia da escriptura fôr inferior áquelle valor.

Sendo a permuta do immovel por moveis ou semoventes o imposto será de 8 % sobre o valor do immovel.

Nos casos de permuta, arrendamento ou aforamento de immoveis, o imposto será pago na repartição fiscal do logar da situação dos immoveis.

Sendo, porém, os bens situados em logares differentes, o imposto poderá ser pago em qualquer dos mesmos logares.

Nas transferencias por escripturas particulares o imposto será pago dentro do prazo de 30 dias, contados da data em que forem passados os contratos, mediante conhecimento que a estação fiscal expedirá para servir de documento de receita, incorrendo na multa de 25 % aquelles que não pagarem no referido prazo.

N. 23—8 % sobre transferencias de vapores, navios, barcaças, lanchas e alvarengas, sendo nas permutas 4 % sobre os valores permutados.

N. 24—15 % sobre transferencia de qualquer contrato com o governo do Estado ou concessão feita por leis do mesmo Estado, exceptuadas as transferencias de usinas que pagarão somente o imposto do n. 22.

N. 25—2 % sobre contrato de arrendamento ou aforamento de immoveis, com excepção dos que forem celebrados com a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal ou com a Santa Casa de Misericordia como locatarios, calculados sobre a base da totalidade das prestações annuaes dos contratos de arrendamento e sobre a somma das prestações de dez annos nos aforamentos.

N. 26—2 % sobre a transferencia de acções e obrigações de companhias.

N. 27—2 % sobre o producto de qualquer leilão de moveis ou immoveis e semoventes, com excepção dos que pagam as taxas do n. 22, pagos dentro de 8 dias depois da terminação do leilão e feita averbação do pagamento no respectivo diario de sahida.

N. 28— 20$000 por leilão que o agente fizer fóra de sua casa ou agencia de leilão.

Esse imposto será pago previamente, sob pena de multa na razão do dobro.

O annuncio servirá de prova para a cobrança executiva do imposto.

Titulo III—Impostos sobre industria e profissão:

N. 29—Taxas de repartição conforme a tabella A no municipio do Recife, exceptuados os armazens de sociedades cooperativas populares, cujo capital não exceder de.......... 300:000$000, não havendo socios que tenham mais de 50 acções.

Nenhum estabelecimento commercial ou de industria será collectado em mais de um numero da tabella A.

A classe da collecta será determinada por aquella que maior numero de operações representar no movimento geral do negocio do estabelecimento, podendo, entretanto, uma mesma firma commercial, industrial ou collectiva ser collectada em mais de uma classe, desde que tenha negocio em mais de um estabelecimento.

As companhias ou sociedades anonymas que gosarem de isenção de impostos, não são consideradas nas quotas da distribuição de impostos, devendo esta distribuição recair sobre as demais.

N. 30—Taxas fixas conforme a tabella B, sendo cobradas na razão de um quinto relativamente aos ns. 9 e 10 e da metade quanto aos demais fóra do municipio da capital, com excepção dos ns. 30 e 32 cujas taxas de collecta são invariaveis.

Os engenhos denominados *Banguês* não estão sujeitos ao pagamento da taxa do n. 32.

Os contribuintes incluidos na tabella B podem ser collectados nas classes da tabella A e reciprocamente, desde que tenham negocio em ambas tributado.

N. 31—50 % sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão no municipio de Recife, não comprehendidas nas tabellas A e B, exceptuadas as typographias e litographias.

N. 32—60 % sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão fóra do municipio do Recife.

Os armazens, depositos ou dependencias de estabelecimentos commerciaes ou de industria estão comprehendidos nas taxas respectivas das tabellas A e B, assim como os dos estabelecimentos que pagarem os impostos de 50 % e 60 % sobre o valor locativo.

N. 33—10 % sobre a quota que na distribuição dos impostos da tabella A couber a qualquer estabelecimento commercial ou industrial para que possa ter outro ramo de negocio, cobrando-se 5 % de cada ramo de negocio que tiver a mais, até 20 % no maximo.

N. 34—Patente para se poder retalhar aguardente e fumo, separada ou conjunctamente, quer pura, quer transformada, no municipio da capital; pagando os estabelecimentos de 1.ª classe 400$000, os de 2.ª classe 320$000, os de 3.ª classe...... 240$000, os de 4.ª 160$000 e os de 5.ª classe 80$000, sendo de metade das referidas taxas nos municipios do interior.

N. 35—2$500 por tonelada de alvarenga ou canôa de carga e descarga conforme a arqueação ou matricula.

N. 36—5:000$000 por patente de agencia ou representante de empresas ou companhias de loterias que não sejam deste Estado, inclusive recebedores directos.

N. 37—100$000—por patente de casas de vender bilhetes de loterias nesta cidade e 50$000 no interior, embora sobre a casa respectiva incida outra contribuição.

Esse imposto será arrecadado integralmente no principio do exercicio com o prazo de 30 dias uteis, findo o qual, a Recebedoria remetterá para Juizo os competentes certificados, com a multa de 50 %, afim de ser promovida a cobrança executiva, enviando ao mesmo tempo ao Thesouro a relação desses devedores. A policia não permittirá a venda de bilhetes em estabelecimentos que não tiverem pago essa contribuição.

N. 38—Os productos de usinas e engenhos que receberam por emprestimo, auxilio dado pelo Estado e não estiverem em dia com o pagamento de juros e respectiva amortização, pagarão, além dos impostos de exportação, as taxas seguintes:

Por sacco que contiver até 75 kilogrammas de assucar branco, 2$500.

Idem, idem de assucar mascavado, 1$500.

Por dezena ou fracção de dezena que exceder de 75 kilogrammas: 300 réis se o assucar fôr branco e 200 réis se fôr mascavado.

As importancias liquidas destas taxas e não a dos impostos de exportação serão levadas a credito dos respectivos concessionarios das mesmas usinas e engenhos.

Esse imposto poderá ser cobrado ou por occasião da exportação dos productos ou nas proprias usinas, engenhos, estações de caminhos de ferro ou portos de embarque e desembarque, podendo para esse fim ser expedido regulamento e adoptadas as providencias que forem necessarias, bem como nomeado o pessoal preciso.

Titulo IV—Impostos sobre a renda:

N. 39—2 % sobre o total dos dividendos dos titulos das companhias ou sociedades anonymas com séde neste Estado.

N. 40—5 % sobre os honorarios, ou vencimentos dos directores, inclusive gerentes e sub-gerentes de filiaes das companhias ou sociedades anonymas, quando remunerados, mesmo com séde fora do Estado.

N. 41—Contribuições sobre vencimentos percebidos dos cofres publicos estaduaes, comprehendidos o governador, os deputados, os senadores, os jubilados, os reformados, os aposentados e os serventuarios de cartorios e officiaes de quaesquer instancias, que ficam sujeitos ao desconto de 10 % sobre os mesmos vencimentos, excepto quando estes sejam inferiores a 1:200$000 annuaes.

Se os funccionarios perceberem tambem percentagem ou emolumentos, serão estes, segundo a lotação a que se proceder administrativamente, accumulados aos vencimentos para a percepção da contribuição; se, porém, perceberem somente emolumentos serão tributados mediante a lotação feita.

Ficam isentos dessa contribuição o jornal dos serventes e operarios, as custas dos escrivães da Fazenda e as custas e emolumentos dos juizes.

N. 42—10 % de novos e velhos direitos dos empregados do Estado, os quaes deverão ser cobrados, addicionada sua importancia á do sello respectivo, em doze prestações mensaes, pagas no primeiro anno da nomeação, aposentadoria, remoção ou accesso e melhoria de vencimentos por qualquer motivo.

N. 43—Imposto predial, cobrado na razão de 10 % sobre o valor locativo das casas no municipio da capital, respeitadas as isenções de que trata a lei n. 681 de 8 de junho de 1904, art. 2.º e outras posteriores.

Titulo V—Outros impostos:

N. 44—Sello do Estado cobrado de accordo com as leis e regulamentos em vigor:

5$000 em estampilha por inscripção de exame preparatorio.

5$000 por certidão de exame de madureza.

500 réis, nos despachos de exportação dos generos sujeitos a direitos.

100 réis sobre conhecimentos ou despachos em estradas de ferro.

200 réis nos recibos da quantia de 25$000 ou superior.

O sello de verba a cargo das differentes agencias e estações fiscaes terá logar quando se tratar de quantia superior a 10$000.

Essa ultima disposição não é applicavel á Recebedoria do Estado.

N. 45—Estatistica: sobre as mercadorias saidas da capital cobrar-se-á o seguinte:

1) Para fora do Estado, por mar ou por terra, 1/2 % *ad valorem*, exceptuados os tecidos fabricados no Estado, os quaes continuam a pagar 10 réis por kilo.

2) Para dentro do Estado, por terra ou por mar, 10 réis por kilo, salvo quanto a ferragem e carvão, que pagarão 5 réis e sal que somente pagará 3 réis.

Ficam exceptuadas do pagamento destas taxas as mercadorias constantes da tabella C.

Das mercadorias comprehendidas no pagamento das taxas acima estabelecidas, aquellas que forem produzidas nos municipios do interior, uma vez que não se destinem a esta capital, ficam tambem sujeitas ás mesmas taxas na saida do respectivo municipio, exceptuado apenas o sal.

N. 46—As mercadorias entradas por terra, qualquer que seja a sua procedencia, quando incorporadas ao acervo da riqueza deste Estado, pagarão as taxas constantes da tabella D.

N. 47—Contribuição para o serviço de esgotos da capital, cobrada pela seguinte forma: Pelo emprego de um apparelho de latrina 37$000; pelo 2.º apparelho no mesmo domicilio 34$000 ou 71$000 pelos dois apparelhos; pelo 3.º apparelho 11$000 ou sejam 82$000 pelos tres apparelhos.

Por apparelho a mais que fôr empregado, 8$000.

N. 48—Serviço de Bombeiros: para a extincção de incendios: 12$000 por estabelecimento commercial ou industrial, cujo aluguel fôr inferior a 800$000; 25$000 até 1:800$000; e 50$000 pelos de mais de 1:800$000, pagos de uma só vez.

N. 49—20 % sobre a importação neste Estado de mercadorias estrangeiras que não tenham pago a taxa de 2 % em ouro, destinada a melhoramentos dos portos, exceptuadas as que gozarem de isenções, revertendo o producto desse imposto para o thesouro da União, nos termos do § 3.º n. 2, do art. 7.º da Constituição Federal.

N. 50—8 % sobre o valor official das mercadorias deste e de outros Estados, quando incorporadas ao acervo das riquezas deste e destinadas ao consumo, com as excepções das mercadorias sujeitas ás taxas do n. 46 e mais as seguintes:

1) 5 % sobre xarque, sebo, milho e farinha de mandioca;

2) 2 % sobre livros, arroz, café, alfafa, farinha de trigo e farello;

3) 10$000 por cabeça de gado vaccum destinado ao consumo, quer de producção deste Estado, quer de outros;

4) Algodão, couros, courinhos, pelles, assucar, cêra, borracha, caroços de algodão, bagas de mamona, barricas, pipas, barris e aduellas nada pagarão, ficando sujeitos apenas, ao sello da Lei n. 749 de 29 de dezembro de 1905.

A cobrança dessas taxas será applicada, apenas, aos productos dos Estados, que taxam os deste Estado.

SERVIÇO PUBLICO

Titulo VI—Contribuições diversas:

N. 51—Emolumentos das repartições do Estado cobrados segundo as tabellas em vigor, á excepção dos relativos á prorogação de prazos a arrematante de obras publicas, contratos e termos respectivos, termos de fiança, termos de arrematação de obras, privilegios e certidões, que pagarão o dobro.

N. 52—Taxa de 1 % sobre o activo liquido das massas fallidas, recolhida á estação fiscal por guia do escrivão do feito, quando os autos forem preparados para homologação, no caso de concordata ou de classificação definitiva de creditos, no caso de contrato de união.

N. 53—Nas causas civeis ou commerciaes cobrar-se-ão as taxas seguintes: do valor de 200$000 a 1:000$000 1/2 %, e dahi por deante 1/4 % por conto ou fracção de conto, nunca podendo exceder em cada causa a importancia de 200$000.

Esse imposto será pago mediante guia passada pelo escrivão e visada pelo juiz da causa, quando os autos tiverem de subir á conclusão para a primeira sentença, ficando a guia na repartição fiscal, que expedirá o respectivo conhecimento para ser junto aos autos.

N. 54—2 % de premio sobre deposito publico nas repartições arrecadadoras e Thesouro do Estado.

N. 55—Custas judiciaes.

N. 56—Contribuição para calçamento e construcção de cáes, de accordo com as leis em vigor.

N. 57—Contribuições federaes para estabelecimentos subvencionados.

N. 58—Contribuição das companhias e empresas fiscalizadas.

RENDIMENTOS

Titulo VII:

N. 59—20 % addicionaes a todas as imposições dos Tit. I a VI do § 2º menos as dos ns. 41, 44, 54, 55, 57 e 58 do mesmo § 2º.

N. 60—Restituições e reposições e outras quaesquer indemnisações provenientes de processo judicial.

N. 61—15 % sobre a indevida retenção das rendas estaduaes.

N. 62—Multas por infracção.

N. 63—Multas por appreensões fiscaes.

N. 64—Contribuição da Companhia de Loterias Nacionaes, nos termos do contrato de 5 de setembro de 1907.

N. 65—10 % sobre á importancia das multas e appreensões fiscaes, menos na parte que pertence ao Estado em favor do Monte-Pio.

N. 66—24$000 por matricula nos estabelecimentos de ensino secundario, sendo pagos em duas prestações; a primeira no momento de ser requerida e a segunda no momento da inscripção para exame.

N. 67—200$000 por inscripção para exame de madureza, de candidatos estranhos ao estabelecimento.

N. 68—Bens do evento.

N. 69—Receita eventual.

N. 70—Renda dos proprios do Estado e dos armazens da Recebedoria.

N. 71—Renda da usina Frei Caneca.

N. 72—Renda da Ilha Fernando de Noronha.

CAPITAL

Titulo VIII

N. 73—Renda dos proprios estaduaes, ficando o governador autorizado a alienar os immoveis existentes na Colonia Suassuna.

N. 74—Operações de credito.

N. 75—Prescripção da divida do Estado.

ESPECIAL

Titulo IX—Receita com applicação especial:

N. 76—Prestações dos contratos de usinas.

N. 77—Percentagem do juizo.

N. 78—Fiscalizações diversas.

N. 79—200 réis por cabeça de gado vaccum que fôr abatido nos matadouros do Recife e suburbios, ficando o governador autorizado a entrar em accordo com a Prefeitura Municipal para a respectiva arrecadação.

N. 80—100 réis por sacco ou fardo de lã que fôr exportada ou que fôr consumida nas diversas fabricas de tecidos do Estado.

N. 81—50 réis por sacco de assucar até 80 kilogrammas que fôr exportado para mercados nacionaes ou estrangeiros.

N. 82—40 réis por sacco de sementes de mamona e de caroços de algodão ou de cereaes de qualquer natureza, excepto a farinha de mandioca, que fôr exportada para mercados nacionaes, ou estrangeiros.

O producto das taxas consignadas em os ns. 79 a 82 deste § será exclusivamente applicado ao custeio do serviço agronomico do Estado e levado mensalmente a credito de conta especial do mesmo serviço.

TABELLA A

N. 1—Armazens ou lojas de fazendas em grosso e a retalho	140:000$000
N. 2—Idem de ferragens, miudezas louças e vidros e machinas para costura	78:000$000
N. 3—Idem ou escriptorios de commissões e consignações, inclusive de xarque, compra e venda de algodão, recebedores ou exportadores dos mesmos generos	140:000$000
N. 4—Recebedores de assucar	20:000$000
N. 5—Armazem de bacalhão	50.000$000
N. 6—Idem de compradores e exportadores de assucar	60:000$000
N. 7—Idem de madeiras de serraria, inclusive armazens de materiaes que vendam madeiras de construcção	16:000$000
N. 8—Idem de maçames	3:000$000
N. 9—Idem de depositos de recolher alfandegados ou não	12:000$000
N. 10—Idem de drogas e pharmacias	16:000$000
N. 11—Lojas de vender sellins e arreios	1:000$000
N. 12—Empresas anonymas ou agencias não tributadas directamente em seu ramo especial de negocio	10:000$000
N. 13—Enchimento de alcool e aguardente	20:000$000
N. 14—Fundição a vapor	10:000$000
N. 15—Fabricas de sabão	60:000$000
N. 16—Lojas ou armazens de vender fumo em grosso e a retalho	18:000$000
N. 17—Lojas de calçados e officinas	27:000$000
N. 18—Lojas de joias ou relogios	30:000$000
N. 19—Idem de fabrica ou armazem de vender chapéos, em grosso ou a retalho	12:000$000
N. 20—Idem de chapéos de sól, comprehendidas as officinas dentro do estabelecimento	10:000$000
N. 21—Alfaiatarias ou lojas especiaes de roupas feitas	10:000$000
N. 22—Lojas ou fabrica de objectos de cêra	2:500$000
N. 23—Idem de livros e papel	8:000$000
N. 24—Idem de pianos, musicas e instrumentos, inclusive as officinas e casas que alugam pianos	2:500$000
N. 25—Agencias, fabricas ou lojas de moveis do paiz ou estrangeiros	10:000$000
N. 26—Padarias	15:000$000
N. 27—Refinarias e casas de torrar e moer café	23:000$000
N. 28—Rebocadores	9:000$000
N. 29—Tavernas, inclusive estabelecimentos de xarque a retalho	120:000$000
N. 30—Fabricas de tecidos, ainda mesmo situadas nos municipios do interior, de conformidade com o numero de teares	100:000$000

TABELLA B

N. 1—Negociante ou fabrica de gelo	1:000$000
N. 2—Idem de rapé	500$000
N. 3—Idem de perfumarias	500$000
N. 4—Idem de velas stearinas	500$000
N. 5—Idem de carvão animal	100$000
N. 6—Profissão de dentista	100$000
N. 7—Idem de advogado	100$000
N. 8—Idem de solicitador	50$000
N. 9—Idem de contador e distribuidor	50$000
N. 10—Idem de partidor e avaliador	50$000
N. 11—Idem de medico	100$000
N. 12—Idem de agrimensor	100$000
N. 13—Idem de engenheiro civil ou mechanico	100$000
N. 14—Fabrica de luvas	500$000
N. 15—Profissão de caixeiro e ajudante de despachante	60$000
N. 16—Idem de agente de companhia de navegação ou cada agencia de vapor e navio na ordem seguinte:	
1.ª ordem	600$000
2.ª »	500$000
3.ª »	400$000
4.ª »	300$000
N. 17—Fabricas de calçados	3:000$000
N. 18—Por agente de leilões	300$000
N. 19—Idem de corretor	200$000
N. 20—idem de agentes auxiliares do commercio, conhecidos por zangão e de fretamento de navios	300$000
N. 21—Idem de tabellião	50$000
N. 22 Idem de guarda-livros	50$000
N. 23—Idem de interprete	50$000
N. 24—Por club ou casa commercial que sortear mercadorias	1:000$000
N. 25—Por joalheiro que mascatear no Estado, quer tenha ou não estabelecimento	500$000
N. 26—Por commerciante ou caixeiro viajante, exceptuando aquelle que conduzir apenas o respectivo mostruario	200$000
N. 27—Por bilhar, pagando, porém, 100$, sendo um somente	50$000
N. 28—Por casas de penhores ou de compra e venda de cautela de estabelecimentos identicos	2:000$000
N. 29—Prensa de algodão a vapor	3:000$000
N. 30—Por agenciador de voluntarios para a policia de outros Estados ou trabalhadores para fóra do Estado	10:000$000
N. 31—Por vendedores ou consignatarios de qualquer mercadoria que não tenham armazem ou escriptorio de commissões e consignações, na seguinte ordem:	
1.ª ordem	5:000$000
2.ª »	4:000$000
3.ª »	2:000$000
4.ª »	1:000$000
5.ª »	500$000
6.ª »	300$000
N. 32—Por distillaria ou usina que deitarem residuos ou cachaça, directa ou indirectamente, nos rios ou riachos correntes	20:000$000
N. 33—Armazem, comprador na capital ou exportador de couros, courinhos e pelles, na seguinte ordem:	
1ª ordem	10:000$000
2ª »	8:000$000
3ª »	6:000$000
4ª »	4:000$000
5ª »	2:000$000
6ª »	1:000$000
N. 34—Fundições nos municipios do interior, na seguinte ordem:	
1ª ordem	1:200$000
2ª »	900$000
3ª »	600$000
N. 35—Fabricas de picar fumo, ou vender charutos e cigarros nos municipios do interior, na seguinte ordem:	
1ª ordem	500$000
2ª »	400$000
3ª »	300$000
N. 36—Agentes, representantes ou prepostos de casas commerciaes e fabricas de fora deste Estado:	
1ª ordem	1:000$000
2ª »	800$000
3ª »	600$000
4ª »	400$000
5ª »	200$000
N. 37—Armazens de inspecção de algodão:	
1ª ordem	4:000$000
2ª »	3:000$000
3ª »	2:000$000
4ª »	1:000$000
N. 38—Bancos, agencia de bancos e casas bancarias, filiaes e estabelecimentos que façam operações bancarias:	
1ª ordem	40:000$000
2ª »	14:000$000
3ª »	6:000$000
4ª »	30:000$000
N. 39—Companhias de seguros e agencias, inclusive qualquer pessôa que no caracter de agente fizer contrato dessa natureza, exceptuadas aquellas a que incumbe o pagamento do serviço de Bombeiros do Recife (Amphitrite, Phenix, Indemnisadora):	
1ª ordem	5:000$000
2ª »	4:000$000
3ª »	3:000$000
4ª »	2:000$000
N. 40—Empresas de transporte	16:000$000
N. 41—Fabricas de cerveja, limonadas, licores, genebra, vinagre, distillação e restillação:	
1ª ordem	2:000$000
2ª »	1:500$000
3ª »	1:000$000
4ª »	500$000
5ª »	200$000
6ª »	100$000
N. 42—Fabricas de picar fumo e fabricas de charutos e cigarros na capital:	
1ª ordem	10:000$000
2ª »	5:000$000
3ª »	2:000$000
N. 43—Armazens de estivas:	
1ª ordem	15:000$000
2ª »	11:000$000
3ª »	8:000$000
4ª »	6:000$000
5ª »	4:000$000
6ª »	2:000$000
7ª »	1:000$000
8ª »	500$000
N. 44—Hoteis, restaurantes, confeitarias, casas de pasto e de pensão:	
1ª ordem	1:000$000
2ª »	800$000
3ª »	600$000
4ª »	400$000
5ª »	300$000
6ª »	200$000
7ª »	100$000
N. 45—Fabricas de cartas de jogar, embora com outra imposição	3:000$000
N. 46—Despachantes:	
1ª ordem	300$000
2ª »	200$000
3ª »	100$000
4ª »	50$000
N. 47—Fabricas ou depositos de oleo:	
1ª ordem	5:000$000
2ª »	3:000$000
3ª »	1:500$000
N. 48—Armazens e recebedores de kerosene e gazolina ou outras materias inflammaveis:	
1.ª classe	17:000$000
2.ª »	12:000$000
3.ª »	10:000$000
4.ª »	8:000$000
5.ª »	6:000$000
6.ª «	5.000$000
7.ª »	3:000$000
8.ª »	2:000$000
N. 49—Armazens e recebedores de farinha de trigo:	
1.ª classe	15:000$000
2.ª »	9:000$000
3.ª »	7:000$000
4.ª »	6:000$000
5.ª «	4:000$000
6.ª »	3:000$000
7.ª »	2:000$000
8.ª »	1:000$000
N. 50—Por deposito e recebedor de carvão de pedra:	
1.ª classe	7:000$000
2.ª »	5:000$000
3.ª »	4:000$000
4.ª »	3:000$000
5.ª »	2:000$000
N. 51—Agencias de fabricas de outros Estados	500$000

TABELLA C

Mercadorias exceptuadas do pagamento das taxas do n. 45, § 2.º, do art. 2.º:

1) aquellas sobre que incidem as taxas dos ns. 3 a 25 do § 2.º do mesmo artigo;

2) os volumes de peso inferior a cinco kilos;

3) os machinismos para fabricas agricolas industriaes do interior, os instrumentos, utencilios, sementes, adubos chimicos, estrumes e plantas recebidos pelos syndicatos, agricolas e municipalidades; medicamentos, saccos vasios cimento, crustaceos, peixe, pó de serra, fôrmas, alfazema, ataúdes, frutas quando conduzidas por passageiros em transito, ou que embarquem neste porto, em pequena quantidade; materia prima e combustivel destinados ás fabricas do interior, quando remettidos pelos respectivos proprietarios, ou seus representantes legaes.

OBSERVAÇÃO

Na applicação dessa tabella ficam em vigor as disposições contidas nos actos de 22 de julho de 1907.

TABELLA D

N. 1—Por volume de fazenda sem distincção até 75 kilos	10$000
N. 2—Idem de miudezas e perfumarias sem distincção até 75 kilos	10$000
N. 3—Idem de drogas, inclusive barril até 250 kilos	9$000
N. 4—Idem de generos de estiva, bebidas alcoolicas e fermentadas sem distincção, até 75 kilos	6$000
N. 5—Idem de estopa até 75 kilos	5$000
N. 6—Idem de ferragens sem distincção até 75 kilos	4$000
N. 7—Idem de xarque até 75 kilos	3$000
N. 8—Idem de sal até 75 kilos	1$000
N. 9—Por caixa de kerosene	2$000
N. 10—Idem de sabão	1$000
N. 11—Por barrica de farinha de trigo	1$500
N. 12—Por sacco de farinha de trigo	1$000
N. 13—Por barrica de bacalhão pagando metade quando meia barrica	2$000
N. 14—Por carritel de arame farpado	$600

OBSERVAÇÃO

O volume que contiver peso superior ao acima estipulado pagará a differença na razão proporcional da respectiva taxa.

A infracção ou a falta de pagamento do imposto dará logar á multa de 50 %.

DISPOSIÇÕES GERAES

Artigo 1.º—O governador do Estado é autorizado:

I—A abrir os creditos supplementares e extraordinarios que forem precisos.

II—A reformar as repartições publicas do Estado, tendo em vista o serviço de estatistica e expedir os necessarios regulamentos.

III—A fazer as operações de credito que forem necessarias, podendo dar em garantia as rendas do Estado.

IV—A expedir os regulamentos que forem necessarios para a bôa arrecadação dos impostos decretados na presente lei, podendo alterar a percentagem que actualmente percebem os escrivães e collectores, estendendo a todos os impostos arrecadados.

V—A crear estações arrecadadoras nos pontos limitrophes dos Estados da Parahyba e Alagôas e onde mais convier.

VI—A entrar em acôrdo com os governos dos Estados limitrophes ou não, já no sentido de fiscalização reciproca dos direitos de exportação, já no sentido do concessões reciprocas sobre os impostos e o mais que convier.

VII—A organizar nova tabella de emolumentos para serem cobrados nas repartições do Estado.

VIII—A crear entrepostos, nos quaes deverão ser recebidas as mercadorias que vierem de outros Estados, por via terrestre ou maritima, afim de serem reexportadas pelo porto do Recife e que gosarem da isenção de direito de exportação.

IX—A entrar em acôrdo com as companhias de seguro, incumbidas do serviço a cargo da companhia de bombeiros, para a continuação do mesmo serviço, nas condições e pelo tempo que entender.

X—A supprimir os impostos do numero 50 do § 2.º, do art. 2.º, modifical-os ou eleval-os, e bem assim estender a outros productos, desde que reconheça a sua conveniencia.

XI—A expedir novo regulamento para a arrecadação do sello devendo para tal fim consolidar as disposições existentes nas leis e regulamentos em vigor na parte em que forem contrarias ás disposições desta lei.

XII—A fazer a substituição dos actuaes titulos de apolice do Estado, usinas e estradas de ferro, por um só modelo.

XIII—A fazer a cobrança do imposto de consumo pelo systema de lotação, mensalmente effectuada por meio de arbitramento da estação fiscal competente, não podendo ser inferior á quantidade recebida pelo contribuinte no mez anterior.

XIV—A entrar em acôrdo com os concessionarios de usinas no sentido de facilitar o arrendamento das mesmas ou obter o pagamento, mesmo em apolices, podendo fazer abatimentos.

XV—A alienar as usinas que estejam na posse do Estado, ou mesmo transferir os direitos que assistem a este sobre qualquer outra, nas condições que julgar convenientes.

XVI—A supprimir, modificar ou alterar as taxas estabelecidas nos ns. 3 e 4 do § 2.º do art. 2.º.

XVII—A rever as aposentadorias dos funccionarios ou empregados do Estado.

XVIII—A remodelar o laboratorio e reformar o desinfectorio da repartição de hygiene.

XIX—A passar quando e como julgar conveniente para a Commissão de Saneamento o serviço da antiga rêde de esgotos.

XX—A expedir o regulamento para o serviço de installações sanitarias nas casas e organizar as respectivas tabellas de preço para esse serviço.

XXI—A isentar do imposto de transmissão a casa que para installação de um hospital, fôr adquirida pela sociedade beneficiente de Nazareth.

XXII—A entrar em acôrdo com o governo da União para a fundação de Nucleos Coloneas no Estado.

XXIII—A contratar o serviço de transportes de passageiros e mercadorias mediante o estabelecimento dos mais aperfeiçoados systemas de tracção electrica, quer nesta capital, quer entre esta capital e os municipios visinhos, durante o prazo e nas condições que julgar convenientes.

XXIV—A alienar uma casinha no Engenho Bôa-Vista municipio de Goyanna, que antigamente serviu para residencia do cobrador do imposto de barreira.

Art. 2.º—A arrecadação judicial da divida activa do Estado far-se-á com a multa de 20 %, além da que fôr imposta pela estação arrecadadora, sendo de 40% na divida activa proveniente dos impostos constantes das tabellas A e B.

Art. 3.º—Os juros das apolices emittidas pelo Estado, quando não pagos durante o exercicio respectivo, ficarão na Caixa de depositos, e por essa serão feitos os respectivos pagamentos.

Art. 4.º—Immediatamente após a publicação desta lei o administrador da Recebedoria convidará, por editaes e cartas circulares, as associações commerciaes para que, dentro do prazo improrogavel de trinta dias uteis, cada uma das classes referidas na tabella A, proceda á distribuição das quotas respectivas.

§ 1.º—Terminado o prazo acima, a Recebedoria annunciará dentro de 5 dias, que vae proceder á distribuição dos impostos de repartição, sendo neste caso a quota elevada a mais 10%.

§ 2.º—Feita e publicada immediatamente a distribuição de cada uma das classes, marcar-se-á o prazo de 10 dias uteis para a apresentação dos recursos, que poderão ser interpostos para a associação a que pertencer a classe, cabendo á Recebedoria, dentro de dez dias, rever a distribuição de que se trata.

§ 3.º—Esgotado este prazo a associação respectiva e dentro de 5 dias decidirá sobre as reclamações apresentadas por intermedio da Recebedoria, cabendo á parte recurso voluntario para o governador do Estado, da decisão proferida pela mesma associação, no prazo de 8 dias uteis contados da publicação, além do recurso necessario que a mesma associação deve interpor para o mencionado governador.

Art. 5.º—Os despachos de exportação só serão validos para o embarque de generos dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da data do pagamento do-imposto, e, findo este prazo, ficarão sujeitos á differença da pauta, sempre que houver nella alteração para mais.

Art. 6.º—Quando os generos ou mercadorias sujeitas ao pagamento de imposto forem despachadas para portos deste Estado, o exportador depositará a importancia dos direitos, obrigando-se a apresentar dentro de trinta dias certidão da descarga das mercadorias, no logar a que se destinam, a qual deverá ser assignada pelo chefe da estação fiscal, reconhecida a firma pelo tabellião publico; e se o não fizer, perderá o direito á restituição, presumindo-se outro destino.

A referida certidão será isenta de sello e emolumentos.

No caso de se effectuar a restituição, esta será effectuada pela propria Recebedoria.

Art. 7.º—As transferencias do despacho sómente podem realizar-se no decurso de trinta dias, contados da data do que foi primitivamente expedido.

Art. 8.º—Nos arrolamentos e nos inventarios, cujo acervo não exceder de dois contos de réis, as custas judiciaes e os impostos serão pagos pela metade.

Art. 9.º—As cadeiras que vagarem na Instrucção Primaria serão preenchidas pelos professores ou professoras em disponibilidade, respeitados os direitos adquiridos.

Art. 10—Ficam supprimidos os logares que vagarem durante este exercicio, salvo os de chefe de repartições, thesoureiros e respectivos fieis, podendo o governador do Estado dar accesso aos empregados existentes e fazer as remoções que julgar opportunas.

Art. 11—Os empregados addidos, que não perceberem os vencimentos integraes, não estão sujeitos á contribuição marcada no n. 41 do § 2º do art. 2º da presente lei.

Art. 12—Ao pagamento dos impostos de industria e profissão ficam obrigados individualmente todos os socios de responsabilidade solidaria nas sociedades commerciaes.

Paragrapho unico—O facto da liquidação da sociedade, ou mesmo da retirada de qualquer socio para se tornar commanditario, não importa a exoneração individual ao pagamento dos impostos devidos pela sociedade.

Art. 13—O pagamento no caso de revalidação do sello de recibos será na razão da metade por parte do recebedor e metade por parte do pagador.

Art. 14—A declaração por parte do mestre, capitão ou commandante, a que se refere o art. 3º da lei n. 747 de 28 de dezembro de 1905, póde por excepção, ser supprida pela do dono, consignatario ou agente da mesma embarcação, no prazo de 24 horas contadas do momento da saida do porto.

Art. 15—A pauta para pagamento dos impostos de exportação será feita de accôrdo com o regulamento da Recebedoria, calculada a média pelos preços do mercado, com o accrescimo de 10 a 15 %.

Art. 16—Os productos de outros Estados, destinados á reexportação, pagarão sómente 400 réis em sellos nas guias de isenção que a Recebedoria entregar em troca da guia que acompanhar os referidos productos, isto sem mais outras despezas ou emolumentos.

Paragrapho unico—No caso, porém, de serem as mercadorias recolhidas aos armazens da Recebedoria pagarão a respectiva armazenagem.

Art. 17—Para o fim da cobrança do imposto de transmissão dos predios rusticos, no caso de venda, doação ou permuta, os collectores nos municipios, publicada a presente lei de orçamento, avaliarão as propriedades ruraes, dando em edital o valor de cada uma, cabendo ao proprietario recurso com effeito suspensivo para o governador, dentro de 30 dias, quando julgar a avaliação excessiva.

§ 1º—A avaliação feita prevalecerá por tres annos.

§ 2º—Os collectores que não cumprirem a disposição acima serão suspensos de um a seis mezes a juizo do governo.

Art. 18—No caso de importação de mercadorias á ordem, tendo a Recebedoria desconfiança de que ellas não são destinadas a negociantes incluidos no pagamento do imposto da classe a que ellas pertençam, ou não tendo sido taxadas em contribuição para commerciar em mais de um negocio, que não constitua o seu principal ramo de mercancia, no momento da incorporação das mercadorias á riqueza do Estado, appreenderá ditas mercadorias para verificar qual o seu legitimo destinatario.

Apresentando-se esse, será collectado extra-mappa na classe respectiva, e não apparecendo dono, decorridos 30 dias serão as mercadorias vendidas em hasta publica para pagamento do impoto na razão de 50 % sobre o valor commercial, sendo depositada a quantia que exceder do dito imposto.

Art. 19—O serviço do saneamento do Recife e as suas respectivas operações, serão custeados pelo emprestimo contraido para a nova rêde de esgotos, devendo o thesouro abrir uma conta especial para esse fim.

Art. 20—Todos os serviços de installação de esgotos nas casas, feitos pela commissão de saneamento serão escripturados na conta do emprestimo a que se refere o artigo antecedente, tanto o seu custo como as taxas correspondentes á tabella que fôr organizada pelo governo.

Art. 21—O archivista do Thesouro terá categoria e vencimentos eguaes ao da Secretaria de Justiça.

Art. 22—As guias de isenção expedidas pela Recebedoria vigorarão pelo prazo de quatro mezes, contados da data da sua expedição.

Art. 23—Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 25 de Junho de 1910.

Dr. João Alves Pontual
PRESIDENTE
Francisco de Assis Rosa e Silva Junior.
1.º SECRETARIO
Manuel Cesar Casado Lima
2.º SECRETARIO

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 27 de Junho de 1910.

HERCULANO BANDEIRA DE MELLO.

Loterias Federal e S. Paulo

PROPRIEDADE DA COMPANHIA LOTERIAS NACIONAES DO BRASIL
Com concessão em quasi todos os Estados e caução de 1.000:000$000 para garantia de seus premios
Serviço do governo da União—Extracções diarias

PLANOS DA FEDERAL:
16:000$000 POR 2$000 — 20:000$000 POR 2$000 — 25:000$000 POR 2$000 — 50:000$000 POR 4$000
Loteria extraordinaria de S. João em 23 e 24 de junho—400:000$

PLANOS DA S. PAULO:
20:000$000 POR 2$000—40:000$000 POR 4$000—60:000$000 POR 2$000.
Loteria extraordinaria de S. Pedro em 28 de junho—100:000$000

Chamamos a attenção do publico para este plano constante apenas de VINTE MIL BILHETES.

Toda a correspondencia e pedidos, devem ser dirigidos á Agencia Geral, á rua 1.º de Março, n. 12.

End. teleg.—LOTERIAS *Caixa do Correio n. 78*

Vende-se estampilhas federaes
O agente—JOAQUIM PEREIRA DA SILVA

Cura maravilhosa!

COM O GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE ELIXIR DE NOGUEIRA DO PHARMACEUTICO E CHIMICO JOÃO DA SILVA SILVEIRA

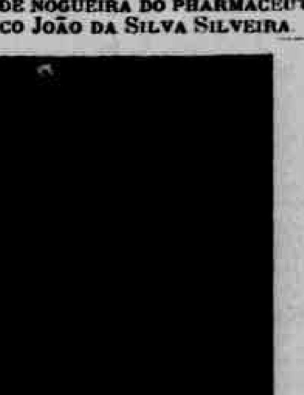

Alberto Moreira (Pelotas)

Curado de escrophulas.
O Elixir de Nogueira é o unico que cura syphilis!

UNICO DE GRANDE CONSUMO!

Procurae ver nas bôas pharmacias, drogarias e casas que vendem drogas, retratos de pessôas curadas com este maravilhoso remedio.

Vende-se em todo o Brasil e Republica do Prata.

Companhia do Beberibe

Convidam-se os srs. accionistas desta Companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 11 de julho vindouro, no escriptorio da mesma á rua 15 de Novembro, n. 51, ao meio dia, para tomarem conta da gestão dos negocios sociaes durante o anno passado, e para eleição do presidente e secretario da Assembléa geral, membros da directoria e da Commissão fiscal.

As procurações para representação de accionistas devem ser entregues no escriptorio da Companhia, com tres dias de antecedencia, mediante recibo, sob pena de não produzirem effeito (art. 19 dos estatutos).

Recife, 24 de junho de 1910.

A. B. L. Castello Branco.
Graciliano O. da Cruz Martins.
José Azevedo Santos.

Companhia do Beberibe

Ficam a disposição dos srs. accionistas, no escriptorio desta companhia:

1.º—Copia dos balanços relativos ao anno social proximo findo.

2.º—Copia da relação nominal dos accionistas.

3.º—Copia da lista das transferencias.

Recife, 11 de junho de 1910.

Os directores,
A. B. L. Castello Branco,
Graciliano O. da Cruz Martins,
José Azevedo dos Santos.

Dr. Pereira Monteiro

O dr. Pereira Monteiro avisa aos seus amigos e clientes que a partir de 15 do corrente mez até 31 de julho proximo futuro se achará ausente da cidade da Escada, em gozo de ferias.

Escada, 15-6-1910.

Apolice perdida

Perdeu-se a apolice n. 378 serie A da divida do Estado do valor nominal de 500$000 pertencente a d. Maria Carmelita de Almeida; previne-se que fica sem valor algum, visto se requerer 2.ª via de acôrdo com os artigos 122 e 423 do regulamento de 6 de abril de 1907.

Previdente pernambucana

SERIE A

Recebi do sr. José Joaquim de Castro Medeiros thesoureiro da *Previdente pernambucana* a quantia de um conto de réis como adeantamento e por conta de peculio a que tem direito meu filho menor Edlazio E. Beiriz Coelho conforme declaração de seu tio e padrinho Francisco A. da Silva Beiriz.

Recife, 22 de junho de 1910

Francisco Caraciolo Magalhães Coelho.

3 mezes

Quem tiver imagens, quadros e outros objectos na loja «O Bom Pastor» á rua Paulino Camara n. 3 (antiga Cambôa do Carmo), queira RETIRAL-OS DENTRO DE 3 MEZES a contar desta data; findo este prazo não responsabitiso-me pelos objectos que tiverem tido entrada no estabelecimento acima até 31 de março deste anno.

Recife, 24 de junho de 1910.

Manuel Genuino de Oliveira succ. de Manuel da Cunha Saldanha.

Santa Casa de Misericordia do Recife

Fornecimento de carne verde

A illustrissima junta administrativa, em sessão do dia 28 do corrente, ás 3 horas da tarde, receberá propostas para o fornecimento de carne verde, aos estabelecimentos a seu cargo, durante o prazo de 30 ou 90 dias, a contar de 1 de julho proximo.

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, e devidamente selladas, declarando os proponentes, que se sujeitam as condições do edital anteriormente já publicado.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 25 de junho de 1910.

O escrivão,
José Honorio B. de Menezes.

ANNUNCIOS

Pianos

Aluga-se, concerta-se vende-se e afina-se, com perfeição por modicos preços, a tratar á rua das Laranjeiras n. 18.

Loureiro Barbosa & C.ª

communicam aos seus amigos e clientes em geral que para facilidade do serviço resolveram fazer *preços liquidos para todas as mercadorias*, a contar do primeiro de julho proximo e esperam que esta medida merecerá approvação.

Recife, 21 de junho de 1910.

VERMIFUGO DE B. A. FAHNESTOCK

ESTABELECIDO EM 1827

O melhor de todos os remedios para eredicar Lombrigas das crianças e adultos.

Este bem conhecido Vermifugo ha sido usado durante 75 annos com bom successo e hoje não tem rival.

Para asegurar—se de que o artigo e legitimo, o consumidor deve ter o cuidado de ver que o rotulo tenha as iniciaes B A e que a palavra Vermifugo appareça em lettras brancas em fundo encarnado.

Unicos propietarios:
B. A. FAHNESTOCK CO. Pittsburgh, Pa., E. U. de A.

Companhia Fiação e Tecidos de Pernambuco

São convidados os srs. accionistas a virem recolher suas acções ao escriptorio da companhia, á rua Marquez de Olinda, n. 20, 1.º andar, recebendo em troca as cautellas de que trata o art. 51 dos novos estatutos approvados em assembléa geral extraordinaria de 9 do mez findo.

Recife, 4 de junho de 1910.

José d'Amorim,
Director e secretario.

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos dos dias 23 e 27 de junho de 1910:—José Caetano da Costa.—Satisfaça a exigencia da directoria de obras. D. abbade do mosteiro de S. Bento.—Prove estar quites com o imposto de limpesa. Julio Jacobina Romangueira.—Sim, pagando os impostos devidos. Pedro D. da Silva.—Certifique-se o que constar. — Menov Domingos.—Sim, de acôrdo com a planta approvada. Manuel Joaquim Baptista.—Attendido, de acôrdo com a informação da directoria de obras e depois de recolher 100$000, pela investidura do terreno. Francisco Lourenço Pinheiro, José Ferreira Campos e Hermogenes Ferreira.—Compareça á directoria de obras. Maria Soares Dantas, Pedro Antonio José, Luiz José da Silva Guimarães, Francisco da Silva, Isaura Couto, José Augusto da Silva, Manuel Alves dos Reis, Raphael Palmeira Guimarães, Francisco Ferreira Domingos, Ursulina Maria Magalhães, Maria José da Assumpção A. Cavalcante, Genesio de Albuquerque, Eutalia Cecilia R. C. Lavra, Luiza Pereira Sobral e Mathias Guimarães.—Deferidos, de acôrdo com as informações. João Silveira, Velloso & C., Manuel do Rosario Grego, João Ignacio da Silva, e Joaquim Izaias de Oliveira. — Como requerem. Antonio Lopes Filho e Francisco Alves Lourenço.—Deferido, de acôrdo com as informações. Pompeu Soares Brandão. —Aguarde o supplicante a época indicada pelo administrador do cemiterio. Agostinho F. da Silva Leal.—Certifique-se o que constar. João Pinto Ribeiro.— Indeferido, em vista das informações.

Publicações a Pedido

Digestão difficil

Sem que o estomago funccione bem não póde haver saude perfeita.

Ouçamos o que diz o illustre sacerdote revdm. conego José Gonçalves Serejo:

Em viagem de sua cidade para a Capital federal, vinha soffrendo bastante do estomago, sentindo nauseas, tonturas e falta de appetite, graças, porém, a sua **Tintura Preciosa**, de que fiz uso, cheguei de perfeita saude ao meu destino: desappareceram-me as nauseas e as tonturas, voltou-me o appetite exclusivamente devido ao seu precioso medicamento. Assim, pois, venho por este meio testemunhar-lhe os meus agradecimentos por esse beneficio.

Vosso admirador, etc. etc.
Conego *José Gonçalves Serejo.*

Deposito geral—SILVA BRAGA & C.ª
Rua Marquez de Olinda 58 e 60

Inglez

Dr. S. E. Gamell A. Ph, subdito inglez, ensina a fallar, ler e escrever sua ligua vernacula theorica e praticamente, propondo-se a leccionar em collegios e casas particulares a qualque hora. Seu endereço é rua Mathias Ferreira n. 53, Olinda, ou Posta-restante, Correio geral.

Have you decided to
Learn English Thoroughly?
Then take a Practical & Theoretical course of
SPECIALISED LESSONS.
Faults in Speaking, pronunciation & composition
Explained & Corrected
WRITE FOR TERMS
TO S. E. GAMELL, A: PH.
Associate in Philosophy of Durham, England

NÃO HA

Nem póde haver um remedio mais efficaz na queimadura de qualquer natureza do que o ELIXIR SANATIVO.

Esse energico medicamento applicado immediatamente sobre o logar queimado faz desapparecer as dores instantaneamente e a cura effectua-se prompta sem o menor accidente desagradavel.

E' conveniente lêr-se o impresso que envolve o vidro e tel-o sempre á vista.

Vende-se em todas as pharmacias e drogarias.

Elixir de Nogueira do pharmaceutico chimico SILVEIRA, cura feridas na bôca, molestias de pelle e feridas na garganta.

Agradecimento

Antonia de Queiroz Costa, Maria Leopoldina da Costa Pinto e Silvino Pinto, ainda penalizados com a perda do seu nunca esquecido esposo, pae e sogro Daniel Moreira da Costa, agradecem penhoradamente áquelles que acompanharam o enterro e enviaram cartas, cartões e telegrammas de pezames assim como a todos que assistiram ás missas de setimo dia.

GONOL

Injecção anti-blennorrhagica

Verdadeiro Especifico da Gonorrhéa aguda e chronica.

Cura com rapidez sem produzir dôres e não mancha a roupa.

Unico meio de cura infallivel das FLORES BRANCAS e outras molestias das senhoras

Vidro... 5$000 | Meio vidro. 3$000

Em todas as Pharmacias

ASTHMA

Effeito surprehendente, cura o accesso em poucas horas com

Elixir anti-asthmatico
DO
DR. FRANCK

Preparado por
Alpheu Raposo

Vende-se na drogaria e pharmacia Conceição

RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 61

Aprender inglez em pouco tempo

Mr. J. Anderson Lyle, professor de inglez, ensina a falar, ler e escrever sua lingua vernacula theorica e praticamente, por preços modicos, acceitando discipulos em escolas, collegios e casas particulares ou em seu escriptorio. Aquelles, que desejarem os seus serviços, podem entender-se com o mesmo á rua da Aurora n. 5 ou deixar carta na Posta Restante, Correio Geral.

J. Anderson Lyle
Professor of English
SPECIALITY
Reading—Pronunciation—Grammar
TUITION GIVEN
in Schools, Colleges etc. or Private Lessons
TO
Ladies, Gentlemen and Children
BUSINESS DAYS
Mondays to Saturdays
ADDRESS
N. 5—Rua da Aurora—N. 5

Elixir de Nogueira do pharmaceutico chimico SILVEIRA tem seu attestado na voz do povo ha mais de 20 annos.

Digestão difficil

Imperatriz, 19 de julho de 1902.—Illm. sr. João Victal de Mattos—Achando-me gravemente doente do estomago, e tendo grande falta de apetite, e difficuldade na digestão recorri á sua muito conhecida **Tintura Preciosa** da qual logrei a minha saude com o mais completo restabelecimento.

Subscrevo-me,
Pedro Rebello Bandeira.

Deposito geral—Silva Braga & C.
RUA MARQUEZ DE OLINDA 58 E 60

Os medicos todos opinam pela «Emulsão de Scott» é o melhor preparado do seu genero, provado por centos de attestados que possuimos. «Attesto que tenho empregado em clinica sempre com os melhores resultados a «Emulsão de Scott» preparado que reputo dos melhores entre os seus congeneres.
S. Paulo.

Dr. Candido Espinheira.»

AVISOS

CORREIO

A repartição dos correios do Recife expedirá malas hoje, pelo paquete *Guarapes*, para Fernando de Noronha, recebendo:

Impressos, até 11 1/2 horas da manhan

Objectos para registar, até 10 1/2 horas da manhan.

Cartas para o interior da Republica, até 11 1/2 horas da manhan.

Idem idem com porte duplo, até 12 horas do dia.

— Pelo *Chile*, para Europa, com escalas por Dakar, recebendo:

Impressos, até 3 horas da tarde.

Objectos para registar, até 2 horas da tarde.

Cartas para o exterior da Republica, até 3 horas da tarde.

AO PUBLICO

João Baptista Pereira, negociante e residente na cidade do Cabo scientifica ao publico e ao commercio em geral que por conveniencia pessoal e fins commerciaes e sem prejuizo de direitos e compromissos anteriores, passa desta data em deante a assignar-se João Firmino Varejão Pereira.

Cabo, 20 de junho de 1910.

Companhia do Beberibe

Avisa-se aos senhores concessionarios que o preço d'agua a vigorar no proximo mez de julho será de rs. 4.430 para o minimo do consumo e de 295 réis por metro cubico excedente, visto como a taxa média do cambio, á 90 dias de vista neste mez foi de 16 23/64 por 1000 réis conforme certificou a junta dos correctores.

Previdente pernambucana

5.ª CHAMADA
Seriee B

Tendo sido autorizado o pagamento de 1:895$000 a d. Amelia de Vasconcellos Moraes Pinheiro peculio a que tem direito pelo fallecimento de seu marido João de Moraes Pinheiro, convido aos senhores socios a trazerem á rua Nova n. 17 a quota de 5$500 conforme determina o art. 12 dos nossos estatutos até o dia 7 de julho de 1910 quando termina o prazo sem multa.

Recife, 27 de junho de 1910.

O thesoureiro,
Castro Medeiros.

Previdente pernambucana

81.ª CHAMADA
SERIE A

Tendo sido autorizado o pagamento de 5:000$000 a d. Maria Julia Fonseca Bizerra Cavalcante, peculio a que tem direito pelo fallecimento de seu marido dr. João Agostinho Bizerra Cavalcante, convido aos srs. socios a trazerem á rua do Barão da Victoria n. 24, a quota de 5$500 conforme determina o art. 12 dos nossos estatutos até o dia 7 de julho de 1910 quando termina o prazo sem multa.

Recife, 27 de junho de 1910.

O thesoureiro,
Castro Medeiros.

AVISO

Tendo-se concluido a descarga para a alfandega das mercadorias vindas pela barca norueguesa «Hjertnes» entrada em 27 de maio, avisamos aos interessados que só aceitamos reclamações que nos forem enviadas por escripto e dentro de tres dias a contar da data deste aviso.

Recife, 27 de junho de 1910.

Griffith Williams & Johnson.
Encarregados da descarga.

CINEMA PATHÉ

PROGRAMMA—1.ª parte—Comprommettida por um retrato (Witograph)—2.ª parte—Malicia do policial (comica Pathé)—3.ª parte—O homem de duas caras (drama Pathé)—4.ª parte—Alvomania (comica Pathé)—5.ª parte—Filho de Nelson (film d'arte Itala)—6.ª parte—O marido que gosta das loiras (comica Pathé).

Vendem-se e alugam-se fitas.

Cinema ROYAL

CASA DE CONFIANÇA

Augmentará neste programma na matinée Tudo Por causa do leite **e na soirée** A Prova, **ambos de Biograph**

1.ª PARTE—**Olho por olho**—Empolgante drama da Witograph.
2.ª PARTE—**Escolhendo um marido**—Engraçada comedia de Biograph.
3.ª PARTE—**O tiro de espingarda**—Sentimental drama.
4.ª PARTE—**Porque tanta pressa**—Hilariante comedia de Biograph.
5.ª PARTE—**A Princesa e a escrava**—Grandiosissimo drama historico, que mostra o despotismo da antiga Roma.

Descripção no salão do Royal

Amanhan—O bellissimo film—De Genova ao Rio de Janeiro

☞ Alugam-se e vendem-se films

CADEIRAS DE 1.ª, 1.000 rs. CADEIRAS DE 2.ª, 500 rs.

Sport Club do Recife

Projecto da Regata promovida pelo Sport Club do Recife a realizar-se na baeia do Gazometro, em 24 de julho de 1910.

(A)—HONRA «SUPER ALE»—Seniors—1.200 metros, Yoles a 4 remos, medalha de ouro em 1.º e de prata em 2.º.
(B)—TAÇA, PREFEITURA MUNICIPAL—Jenion—800 metros, Yoles a 4 remos, medalha de ouro em 1.º e prata ao 2.º.
(C)—TAÇA, T. COMBER—Sem victoria, 600 metros, Yoles a 4 remos, medalha de prata ao 1.º.
(D)—CLUBS SPORTIVOS DO RECIFE—Seniors—1.000 metros, Yoles a 4 remos, medalha de ouro ao 1.º e prata ao 2.º.
(E)—COLONIA INGLEZA BRITANICO—800 metros, Yoles a 4 remos, medalha de prata.
(F)—IMPRENSA—Seniors—800 metros, Outriggers a 2 remos, medalha de ouro.
(G)—DR. ARCHIMEDES DE OLIVEIRA—Juniors—600 metros, Outriggers a 2 remos, medalha de prata.
(H)—HERBERT COMBER—Amadores, 1.000 metros, embarcações a 6 remos, medalha de prata.
(I)—AO BELLO SEXO—Remadores que não tenham tomado parte em regatas (incluindo esta) e cuja idade não exceda a 20 annos, 600 metros, Yoles a 4 remos, medalha de prata.
(J)—ERNESTO BROTHEROOD JUNIOR—(amadores)—1.000 metros, baleeiras a 12 remos, medalha de prata.

As inscripções encerrar-se-ão em nossa séde á 1 hora da tarde de 17 de julho.

Continua em vigor o codigo de regata aceito pelas sociedades do remo no Recife.

Recife, 23 de junho de 1910.

O director dos Sports maritimos,
Guilherme Fonseca.

Para que se ha-de ser calvo e parecer velho antes de tempo? O despreso do cabello é a causa da caspa e esta é a origem da perda do cabello e da calvicie. O remedio é

O Vigor do Cabello do Dr. Ayer

Um cavalheiro, que reside em Dunedin, N. Z., escreve em data de 7 de Janeiro, 1907:

"É com gratidão que vos participo que tenho agora um cabello magnifico, grosso e macio, devido ao uso do vosso maravilhoso Vigor do Cabello do Dr. Ayer. Eu estava quasi calvo antes de usar o Vigor do Cabello. Faço ainda uso d'elle uma vez por dia, friccionando de modo a penetrar á raiz do cabello. Costumava usar um barrete, é agora sinto-me grato pelo grande melhoramento que o Vigor do Cabello do Dr. Ayer produzia na minha apparencia."

Acautelae-vos a tempo. Usae o Vigor do Cabello do Dr. Ayer e conservae a vossa mocidade.

Perguntae o vosso medico o que elle pensa do Vigor do Cabello do Dr. Ayer.

Preparado pelo Dr. J. C. Ayer & Co., Lowell, Mass., E. U. A.

LEILÕES

Agente VERNET

Escriptorio—Rua Marquez de Olinda n. 53

GRANDE LEILÃO

AO CORRER DO MARTELLO

De fazendas finas e modas e mais objectos existentes no estabelecimento «Au Paradis des Dames», á rua do Barão da Victoria n. 38.

Quinta-feira, 30 do corrente

A'S 11 HORAS EM PONTO

A saber:

Cortes de casemira para costumes, fazendas finas para senhoras, seda preta, e de cores, linho, lan, tecidos de lan, cachemiras, gazes, foulard, juta, damasco, tapetes, reps, pellucia, velludo, pannos de filó e velludo para piano, reposteiros finos, velludilho, setim, tafetá, setim liberty, bengaline, surah, voile de seda, tecidos de lan com quadros, merinó preto e de cores, alpacão e alpaca preta e de cores, grenadine, brins pretos e de cores, setim diagonal, zephiros para camisas, exford, flanella de côres, crinoline, sargelim, tecidos de linho, gorgurina, crepe da China, crina branca, cretone, chitas, linons, cambraias suissas, brancas e de cores, organdy, plumete brilhantina branca e de cores, tecido de quadro para bordar, vestido de vieux-rose, palito de [illegible], casacas de feltro, capas de cachemira e feltro, pelerine de seda, camisas e corpetes de seda para senhora, guarda-pó de seda, mantilhas de seda, chales de lan, luvas de seda, camisas de flanellas para menino, ceroulas de lan, camisas e corpetes de lan, cortes de colletes, fitas de setim e seda, vidrilho, galões de vidrilho, cordões de seda, para espartilho, balayeuses de lan e cambraia, gravatas, meias de lan, fio de escossia e seda para senhoras e creanças, leques, collarinhos, punhos, lenços de seda e linho, biscuits, objectos de louça, porta-cartões, 1 machina Singer (automatica), 1 ventilador para carteira, 3 grandes caixões com brinquedos para creança, diversos manequins, 6 cadeiras de junco torneadas, 1 globo de cristal para gaz carbonico e muitos artigos e mais objectos que estarão presentes no acto do leilão.

O agente Vernet, autorizado pelo illm. sr. Silva Lapa, fará leilão das fazendas e mais mercadorias existentes no estabelecimento acima para liquidação completa do mesmo.

Quinta-feira, 30 do corrente

Nota: entrega immediata com pagamento á vista.

ANNUNCIOS FUNEBRES

Emilio Tavares de Gouveia Barretto

✝ Joaquim Tavares de Mello Barretto e sua mulher, Octavio Hamilton Tavares Barretto, sua mulher e filho, José Rodrigues dos Anjos e sua mulher, Eduardo Waldemar Tavares Barretto, Lafayette Tavares de Gouveia Barretto, Laura Tavares de Gouveia Barretto e Philadelphia Tavares de Gouveia Barretto, convidam a todos os seus parentes e amigos para assistirem ás missas que mandam celebrar na matriz da Bôa Vista, desta cidade, ás 8 1/2 horas do dia 28 do corrente, bem como ás que serão celebradas na matriz da cidade de S. Bento, todas por alma de seu muito querido filho, irmão, cunhado e tio **Emilio Tavares de Gouveia Barretto**.

A todos aquelles que se dignarem de comparecer a esse acto de religião, antecipam os seus sinceros agradecimentos.

Emilio G. Tavares Barretto

✝ Em suffragio d'alma do seu saudoso amigo **Emilio G. Tavares Barretto**, Eurico Chaves e Pedro Lins Paranhos Ferreira mandam rezar u'a missa na egreja matriz da cidade de Palmares no dia 28 do corrente pelas 8 e meia horas da manhan. Convidam para assistil-a aos seus amigos e parentes e aos do finado hypothecando o seu reconhecimento aos que lhes fizeram o caridoso obsequio do comparecimento.

Annuncios Maritimos

Companhia N. Sul Riograndense

O PAQUETE

TROPEIRO

Esperado do sul até o dia 5 de julho depois de indispensavel demora seguirá para RIO GRANDE DO SUL, PELOTAS e PORTO ALEGRE.

Para cargas e encommendas trata-se com os agentes

PEREIRA CARNEIRO & C.

RUA DO COMMERCIO N. 6—1.º ANDAR

Navegação Bahiana

O PAQUETE

GUARARAPES

Commandante Alfredo Monteiro

Presentemente no porto, seguirá no dia 28 á tarde, para Fernando de Noronha e Roccas de onde regressará ao Recife.

Este vapor é illuminado a luz electrica e tem bons commodos para passageiros.

Recebe cargas pelo trapiche Livramento, onde atraca, até 2 horas da tarde do dia da partida.

Agentes. AMORIM FERNANDES & C.

RUA DO AMORIM NS. 46. 48

PACIFIC STEAM NAVIGATION COMP

O VAPOR INGLEZ

ORIANA

Esperado da Europa até o dia 2 de julho e depois de pequena demora seguirá para a BAHIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, MONTEVIDEO, PUNTA ARENAS, CORONEL, TALCAHUANO, VALPARAISO, COQUIMBO, ANTOFOGASTA, IQUIQUE, MOLLENDO e CALLAO.

PAQUETE INGLEZ

ORITA

Esperado do sul no dia 10 de julho seguirá depois de pequena demora para os portos de São Vicente, Lisboa, Leixões, Vigo, Corunna, La Rochelle, Pallice e Liverpool.

Os bilhetes de passagem directa em primeira classe dão direito aos senhores passageiros a quebrar a viagem em qualquer dos portos da escala e continuar em vapores não somente da Companhia acima como tambem em qualquer um da Royal Mail ou Messageries maritimes.

Os preços de passagens em terceira classe são os seguintes: para Portugal e Hespanha 110$250, para La Pallice e Liverpool 136$500. Ambos estão incluido o imposto.

Passageiros embarcando ou desembarcando na alvarenga da Companhia têm direito a serem transportados gratuitamente ficando porém entendido que não poderão levar bagagem alguma na dita embarcação.

Haverá trens especiaes para transporte de passageiros de La Rochelle-Pallice para Paris, quando houver necessidade.

Para carga, encommendas e outras informações com os agentes

WILSON SONS & C.º LD.

10—Rua do Commercio—10 (1.º ANDAR)

ROYAL MAIL STEAM PAKET COMP

VAPORES A SAIR PARA O SUL

Aragon em 21 de julho
Araguaya em 4 de agosto.
Amazon em 18 de agosto
Asturias em 1 de setembro.
Avon em 15 de setembro.

VAPORES A SAIR PARA A EUROPA

Amazon em 17 de julho.
Asturias em 31 de julho.
Aragon em 14 de agosto.
Araguaya em 28 de agosto.
Amazon em 11 de setembro.
Asturias em 25 de setembro.

PAQUETE INGLEZ

ARAGUAYA

E' esperado dos portos do sul, no dia 2 de julho depois da indispensavel demora seguirá para S. Vicente, Madeira, Lisboa, Leixões, Vigo, Cherbourg e Southampton

PAQUETE INGLEZ

ASTURIAS

E' esperado da Europa até o dia 7 de julho, depois da necessaria demora seguirá para BAHIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, MONTEVIDEO e BUENOS AIRES.

N. B.—Em todos os paquetes da classe A funcciona o telegrapho sem fios do systema Marconi.

Para fretes, passagens, valores e encommendas até a vespera da chegada do vapor trata-se com o agente

Griffith Williams & Johnson

Rua Visconde de Itaparica n. 13

THOS & JAS HARRISSON

O VAPOR INGLEZ

PROFESSOR

Esperado de Liverpool até o dia 1 de julho, depois da demora do costume voltará para o mesmo porto.

Para carga, encommendas, e dinheiro a frete trata-se com o agente

JULIUS VON SOHSTEN

RUA VISCONDE DE ITAPARICA N. 22, 1.º ANDAR

LLOYD BRASILEIRO

Sociedade anonyma

Linha rapida do norte

O MAGNIFICO PAQUETE

BAHIA

Esperado do sul no dia 4 de julho seguirá para CEARA', MARANHÃO, PARA e MANAUS no mesmo dia.

O PAQUETE

IBIAPABA

Esperado do norte no dia 29 do corrente seguirá para RIO DE JANEIRO, SANTOS, RIO GRANDE DO SUL, PELOTAS e PORTO ALEGRE depois de pequena demora.

O PAQUETE

CUBATÃO

Esperado do norte até o dia 30 do corrente sairá depois de pequena demora, para RIO DE JANEIRO, SANTOS, RIO GRANDE DO SUL, PELOTAS e PORTO ALEGRE.

Serviço de cargas entre Porto Alegre e Pará

O PAQUETE

BOCAINA

Esperado do sul no dia 29 do corrente segue para Ceará, Camocim e Pará com pequena demora.

O PAQUETE

OLINDA

Esperado do sul no dia 30 do corrente seguirá para Cabedello, Natal, Ceará, Tutoya, Maranhão, Pará, Santarem-Obidos, Parintns, Itacoatiara e Manáos no mesmo dia.

O PAQUETE

BRAGANÇA

Esperado do sul no dia 1 de julho segue para Ceará Maranhão, Pará e Manáos depois da indispensavel demora.

Assucar para New-York

O assucar embarcado para New-York só será entregue nas usinas quando os embarques forem superiores á 500 toneladas.

As passagens de ida e volta teem 10% de abatimento

As encommendas são recebidas no trapiche do Lloyd Brazileiro no Caes da Companhia Pernambucana até 1 hora da tarde do dia da partida dos paquetes.

As reclamações de faltas só serão attendidas até 3 dias depois de finalizada a descarga.

As reclamações por avaria, extravio ou faltas devem ser apresentadas, por escripto, no escriptorio desta empresa no porto da descarga, dentro de tres dias uteis, depois de terminada a descarga.

Esta disposição não sendo respeitada fica esta empresa isenta de qualquer responsabilidade.

Prevenimos aos senhores carregadores que nenhuma carga será recebida á bordo cujos vasilhames estejam vasando ou quebrados.

Linha de carga entre Porto-Alegre e Pará

A empresa já inaugurou esta linha que será feita pelos novos vapores CUBATÃO, BORBOREMA e IBIAPABA sem baldeação no RIO GRANDE DO SUL fazendo escalas pelos portos de SANTOS, RIO DE JANEIRO, BAHIA, PERNAMBUCO, CEARA' e PARA', com o regresso pelos mesmos portos.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto a agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura para poper verificar o prejuizo e faltas si as houver.

De acôrdo com o decreto n. 7.473 do governo federal são exigidos para o serviço de estatistica os seguintes requisitos que os srs. carregadores têm de expressar nos respectivos conhecimentos.

Peso bruto dos volumes, em kilogrammas. Peso liquido das mercadorias, em kilogrammas. Valor commercial. Origem e destino das mercadorias. Qualidade da mercadoria especificadamente. Carga, passagens, informações com

A tratar no escriptorio do Lloyd Brazileiro á rua do Bom Jesus n. 5

Companhia Commercio e Navegação

SÉDE NO RIO DE JANEIRO

O PAQUETE

MOSSORÓ

Esperado do norte no dia 30 do corrente segue depois de pequena demora para CEARA' PARA', SANTAREM, OBIDOS, PARINTINS, ITACOATIARA e MANA'OS.

O PAQUETE

NATAL

Esperado do norte no dia 29 de junho segue para RIO DE JANEIRO, SANTOS, PARANAGUA', S. FRANCISCO, ITAJAHY e FLORIANOPOLIS.

O PAQUETE

PIRANGY

Esperado do norte até o dia 30 do corrente segue depois de pequena demora para RIO DE JANEIRO, SANTOS, PARANAGUA', ANTONINA, SÃO FRANCISCO e ITAJAHY.

O PAQUETE

S. LUIZ

Esperado do sul até o dia 9 de julho segue para CEARA e PARA'.

O PAQUETE

GUAHYBA

Presentemente em nosso porto seguirá para CEARA', MARANHAO e PARA'.

Para carga, encommendas e valores trata-se com os agentes

PEREIRA CARNEIRO & C.—Rua do Commercio n. 6, 1.º andar

Hamburg - Suedamerikanische Dampfschifffarts-Gesellschaft

O PAQUETE

PARANAGUA'

Esperado dos portos do sul até o dia 7 ou 8 de julho, seguirá depois da demora necessaria para Ceará, Maranhao, Lisbôa, Leixões, Havre e Hamburgo

Entrará no porto.

Norddeutscher Lloyd

O PAQUETE

BONN

E' esperado da europa até o dia 28 de junho e seguirá depois da demora necessaria para os portos de Rio de Janeiro, S. Francisco e Santos.

Entrará no porto e recebe passageiros.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver na Alfandega.

Para cargas e fretes trata-se com os agentes

NEBSEN & C.ª

Companhia Pernambucana de Navegação

Portos do norte

O PAQUETE

JABOATÃO

Commandante J. Bosck.

Presentemente no porto, segue nestes dias para NATAL, MACAU, MOSSORÓ, ARACATY, CEARA, CAMOCIM e AMARRAÇÃO.

O PAQUETE

RIO FORMOSO

Presentemente no porto seguirá nestes dias para os portos do norte.

Passagens e dinheiro a frete até ás 2 horas da tarde do dia da partida.

ESCRIPTORIO— CAES DA COMPANHIA PERNAMBUCANA, N. 12.

EDITAES

Ministerio da Viação e Obras Publicas

INSPECTORIA GERAL DE NAVEGAÇÃO

CONCORRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO ENTRE OS PORTOS DO RECIFE E AMARRAÇÃO, DO RECIFE E ARACAJÚ E DO RECIFE A FERNANDO DE NORONHA E ROCCAS.

De ordem do sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação faz publico que receberá propostas para o contrato do serviço de navegação de Pernambuco, no dia 30 de julho, á 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

I

A séde da empresa será no Recife.

II

O serviço de navegação constará das seguintes linhas e viagens:

Linha do Norte—Duas viagens redondas mensaes do Recife a Amarração, com escala por Cabedello, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Fortaleza e Camocim.

Linha do Sul—Duas viagens redondas mensaes do Recife a Aracajú com escalas por Jaraguá, Villa-Nova e Penedo.

Linha do Centro—Uma viagem redonda mensal do Recife a Fernando de Noronha e Roccas.

As escalas das linhas do Norte e do Sul poderão ser alteradas pelo Governo Federal, de acôrdo com a empresa, segundo a experiencia aconselhar.

III

O proponente obrigar-se-á a apresentar para o serviço dessa navegação pelo menos cinco navios, com accommodações para 30 passageiros de 1.ª classe e para 50 de 3.ª, capacidade para 200 toneladas metricas de carga; camara frigorifica para 3m,3 de conteúdo; marcha nunca inferior a 10 milhas por hora, tendo calado necessario para transpor as barras em que devem entrar. Esses paquetes deverão ter todos os melhoramentos recentemente adoptados e serão illuminados a luz electrica.

Esses vapores serão examinados pela Inspectoria Geral de Navegação antes de encetado o serviço de navegação e, no caso de serem aceitos, o contratante entregará o documento de custo e o certificado de construcção do navio á mesma Inspectoria.

IV

Os vapores deverão ter a bordo os sobresalentes, apprestos, material necessario para o serviço de carga e descarga, para accidentes de mar e incendio; objeto de serviço dos passageiros e tripulação, e numero de pessoal marcado pelos vigentes regulamentos da Marinha.

V

O contratante obrigar-se-á a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de 12 mezes a contar da data da assignatura do contrato, e não o fazendo será o contrato rescindido, de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial, e a caução de que trata a clausula 20.ª não lhe será restituida.

VI

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por accidentes serão substituidos por outros que satisfaçam as condições acima, dentro do prazo maximo de 10 mezes. Da época do accidente até a substituição do navio, poderá ser o serviço feito por navio tomado a frete e aceito pela Inspectoria Geral de Navegação.

VII

Os navios gosarão dos privilegio e isenções de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saúde, alfandegas e capitania de portos.

Gosarão tambem de isenções de direitos alfandegarios para os artigos de uso dos navios, passageiros e tripulação, sendo, porém, a effectividade da isenção de direitos rigorosamente restricta a generos e artigos, que não tenham similares na producção do paiz; apresentará o contratante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal junto á empresa e organizada de acôrdo com o consumo medio verificado nos semestres anteriores.

VIII

As tabellas de passagens e fretes, bem como das distancias entre os diversos portos, para os effeitos da clausula 16.ª, serão apresentadas á approvação do Governo dentro do prazo de 3 mezes, contados da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes para os generos de producção nacional os mais reduzidos. Vigorarão as tabellas approvadas pelo Governo, com as modificações por este feitas.

Essas tabellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dois em dois annos.

IX

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto de escala, a duração da viagem serão regulados de acôrdo com o fiscal e sujeitos á approvação do Governo.

X

O contratante obrigar-se-á a transportar em seus vapores, gratuitamente:

1.º, o inspector geral de navegação e os demais fiscaes da navegação, quando viagem em serviço;

2.º, o empregado do Correio encarregado do serviço postal;

3.º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa, passando e exigindo recibos das respectivas administrações e agencias;

4.º, os dinheiros publicos, federaes ou estaduaes na forma das leis em vigor;

5.º, os objectos destinados á Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, ou a quaesquer repartições a ella annexas e ás exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo;

6.º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou á Sociedade da Agricultura favorecidos pelo Governo.

XI

O contratante obrigar-se-á a conceder em seus paquetes transporte, com o abatimento de 50% sobre os preços das respectivas tabellas para força publica ou escolta conduzindo presos, e com 30% para qualquer transporte feito por conta da União ou dos Estados.

XII

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações do contratante sujeitas ás que forem julgadas necessarias, a juizo do fiscal de navegação:

XIII

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço, por mais de um mez, e não sendo por força maior, devidamente comprovada, perderá o contratante o direito ao recebimento da subvenção mensal e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela media dos cinco mezes anteriores ou, se o governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens, com o material do contratante, indemnizando-o o contratante de todas as despesas e mais 50% das mesmas como multa.

Se a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o contrato, ficando além disso obrigado o contratante ao pagamento de uma multa de 50% da subvenção annual.

O calculo da subvenção, todas as vezes que esta tenha de soffrer desconto por multa em consequencia da falta de viagem, será feito pela divisão total da subvenção pelo numero de milhas correspondentes ás viagens que em um anno deve a empresa fazer navegar, sendo o quociente multiplicado pelo numero de milhas relativo á viagem não realizada, numero esse determinado na tabella de distancias de que trata a clausula 8.ª.

XIV

O governo poderá occupar, temporariamente, todos ou parte dos paquetes do contratante indemnizando-o da renda liquida que couber a cada uma das embarcações occupadas avaliada essa indemnização pela media das viagens realizadas nos doze mezes que precederem á data da occupação.

XV

O contratante deverá apresentar ao fiscal, mensalmente, quadros estatisticos minuciosos, conforme o modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento de passageiros e cargas, discriminando-as quanto á qualidade, peso, volume, frete recebido, por forma a se poder computar com exactidão a renda de cada viagem.

Apresentará egualmente uma relação, pormenor, das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente, houver de importar o contratante, com isenção dos direitos alfandegarios, segundo preceitua a clausula 7.ª.

XVI

Salvo caso de força maior, devidamente justificado e aceito pelo ministro da viação e obras publicas, ficará o contratante sujeito as seguintes multas:

1.º da quota da subvenção correspondente a cada viagem, segundo determina a clausula 13.ª pela suppressão de qualquer dellas e mais 50% sobre a referida quota;

2.º de 200$ a 400$, alem da perda da subvenção respectiva, no caso da interrupção da viagem encetada; si, porém, a interrupção fôr devida a caso de força maior, não se verificará a multa, mas o contratante perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas;

3.º de 100$ a 200$ pelo periodo de cada doze horas excedente á que for marcada para saida do porto;

4.º de 200$ a 400$, pela demora de entrega ou máo acondicionamento de malas do correio e de 500$ no caso de extravio;

5.º de 200$ a 400$ por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contrato, para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela inspectoria geral de navegação por proposta do fiscal junto á empreza, com recurso ao Ministro da Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas na Delegacia do Thesouro Nacional do Estado de Pernambuco dentro do prazo maximo de 10 dias, a contar do dia da imposição, ou descontadas da quota da subvenção que o contratante tenha de receber.

XVII

Em retribuição dos serviços especificados, o contratante receberá uma subvenção annual de 164:040$, paga em prestações mensaes pela delegacia fiscal do thesouro nacional do Estado de Pernambuco, mediante requerimento acompanhado do attestado do fiscal e de um certificado do administrador do Correio.

XVIII

Para as despesas de fiscalização, o contratante entrará adiantadamente, para a mesma delegacia fiscal com a importancia de 1:800$ semestraes.

XIX

Em caso de desintelligencia entre o contratante e o governo, sobre qualquer clausula do contrato, será a questão decidida por arbitramento, segundo as formas legaes.

XX

Como caução do contrato, o contratante depositará no thesouro nacional, a importancia de 20:000$ em moeda corrente ou titulos da União, apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contrato.

XXI

O contratante obrigar-se-á a estabelecer trafego mutuo com as linhas de navegação ou vias ferreas que venham ter ao Recife.

XXII

O contrato vigorará pelo prazo de cinco annos, contado da data da assignatura do mesmo.

XXIII

A concorrencia para este serviço de navegação versará sobre o valor da subvenção por milha navegada, respeitados os limites fixados para o numero de viagens e importancia da subvenção.

O numero total de milhas correspondentes ás cinco viagens exigidas durante um anno, é de 56.880 milhas.

XXIV

A preferencia será dada ao concorrente que pedir menor subvenção por milha navegada.

XXV

Os proponentes apresentarão provas de idoneidade de sua capacidade em serviço da mesma natureza e dos recursos para a execução do mesmo serviço.

XXVI

Como garantia da assignatura do contrato os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 5:000$ em moeda corrente que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o respectivo contrato no praso de dez dias, contado da data em que pelo «Diario Official» lhe fôr feita a notificação da acceitação de sua proposta.

XXVII

As propostas serão escriptas por extenso sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fóra deste edital, declarando os proponentes a subvenção que pretenderem para a execução deste serviço de navegação, de conformidade com este edital e nos termos da clausula XXIII, fechando-as em enveloppe lacrado, sobre o qual escreverão — Proposta de... (nome do proponente).

Reunirão a esse enveloppe as provas de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XXVI.

Todos esses documentos serão fechados em segundo enveloppe egualmente lacrado que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os enveloppes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os enveloppes com as propostas de preços, fechadas como se acharem, em um mesmo envolucro, que depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas sob a guarda do inspector geral de Navegação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo «Diario Official» os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contrato e annunciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituidas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

Inspectoria Geral de Navegação, 14 de junho de 1910.—*Carlos Vidal de Oliveira Freitas*, inspector geral de Navegação.—(*Diario Official* de 14 de junho de 1910).

O doutor Leopoldo Bezerra Cavalcante Ferreira dos Santos, juiz municipal supplente em exercicio da terceira vara criminal e presidente da quarta sessão do Tribunal correccional da comarca do Recife, em virtude da lei, etc.

Faço saber que tendo sido designado o dia primeiro de julho, ás 11 horas da manhan para ter logar a quarta sessão ordinaria do Tribunal correccional, que trabalhará no edificio em que funccionou o senado estadual, em dias consecutivos e que foram sorteados os seguintes vogaes para funccionarem no mesmo Tribunal correccional:

S. JOSE'

Alfredo Gonçalves da Costa Lima.
Pedro Pinto de Queiroz.
Dr. Americo Carlos de Gouveia.
Pedro Cavalcante de Albuquerque Sobrinho.
João Cavalcante Lopes de Mendonça.
Alfredo Ildefonso dos Reis.

BOA-VISTA

Epiphanio Francisco Sampaio.
Oscar Vaz.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida para que compareçam no referido dia e hora, no Tribunal correccional, devendo comparecer tambem nos dias subsequentes sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa, e tambem se remetterão eguaes copias do presente edital aos juizes de districtos para publical-o e mandar fazer as notificações necessarias aos vogaes, aos culpados e ás testemunhas que residirem em seus districtos. Recife, 21 de junho de 1910. Eu, Pedro Pereira da Silva, escrivão, escrevi.—*Leopoldo Bezerra Cavalcanti Ferreira dos Santos.*

O dr. Domingos Marques Vieira, primeiro supplente do juizo municipal da 1.ª vara da comarca do Recife, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e mui particularmente aos eleitores da secção eleitoral n. 26, freguezia da Graça, que funccionava á rua das Creoulas n. 47, passará a funccionar á rua das Pernambucanas n. 3, escola da professora d. Maria do Carmo de Drumond Rigueira Costa por ter para ali sido mudada a séde da referida escola, segundo communicação feita a este juizo pelo dr. presidente da commissão de alistamento eleitoral visto ter sido transferido para ahi a séde da mesma escola.

Recife, 25 de junho de 1910.—*Domingos Marques Vieira.*

O doutor Domingos Marques Vieira, juiz municipal primeiro supplente da primeira vara e de ausentes em exercicio da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc. etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que por este juizo, foi arrecadado o espolio de dona Virginia Maria da Annunciação, fallecida nesta cidade, intestada e sem herdeiros presentes, por isso chamo pelo presente os herdeiros successores e credores daquella finada para no prazo de trinta (30) dias a contar da data deste edital, a se habilitarem á herança na fórma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife capital do Estado de Pernambuco aos trinta e um (31) dias do mez de maio de 1910. Escrevi e assigno. O escrivão de ausentes, José da Veiga Pessôa.—*Domingos Marques Vieira.*

O doutor Domingos Marques Vieira primeiro supplente da primeira vara e de ausentes em exercicio pleno de juiz municipal da mesma vara da cidade do Recife capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faz saber á todos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que por este juizo foram arrecadados os bens pertencentes á viscondessa de Valmor que falleceu sem herdeiros presentes, e por este juizo são chamados os herdeiros successores e credores da finada á se habilitarem a herança no prazo de noventa dias á contar da data deste edital, na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Recife, aos treze (13) dias do mez de junho de 1910. Escrevi e assigno. O escrivão de ausentes José da Veiga Pessôa. *Domingos Marques Vieira.*

Repartição central da policia do Estado de Pernambuco, em 9 de junho de 1910

De ordem do sr. dr. chefe de policia, faço publico, que, de acordo com o Codigo de posturas municipaes, fica prohibido dentro da cidade o uso de roqueiras, bombas e fogo solto (busca-pés); os infractores serão multados em 30$000 e no dobro pela reincidencia, (artigo 5.º, titulo 3.º cap. 4.º).

Fica egualmente prohibido o costume de se fazerem fogueiras nesta cidade, por occasião das festividades de S. Antonio S. João, S. Pedro e outros quaesquer dias. Os contraventores pagarão a multa de 10$000 e o dobro na reincidencia (art. 6.º, tit: 4.º, cap. 1.º.).

Fica prohibido o uso de fogo do ar solto na cidade, que não for em girandola pelo systema *Morel*, precedendo licença. Os infractores pagarão a multa de 20$000 e o dobro na reincidencia (art. 4.º, cap. 5.º, tit. 4.º).

Não se poderá soltar fogo algum, senão em pateos espaçosos ou quintaes, nunca em logar de adjunto. Os infractores incorrerão na multa de 10$000 (art. 6.º, cap. e titulo citados.

Não é permittido dentro do municipio dar tiros ou disparar armas de fogo a qualquer hora do dia ou da noite.

As multas serão accrescidas em 20 por cento de addicionaes.

Recife, 9 de junho de 1910.—O secretario, *Joaquim Agrippino de Mendonça Simões.*

AMA Para cosinhar e lavar para pouca familia. Rapaz para serviços domesticos. Ama para meninos. Precisa-se na rua das Pernambucanas n. 64.

ALUGA-SE a casa terrea da travessa do Peixoto n. 17 e o 2.º segundo e terceiro andares da rua de março n. 14, e a casa terrea no largo da Estação de Tigipió com portão de ferro e jardim ao lado, com bastantes commodos, a tratar na rua do Hospicio n. 79, ou rua da Aurora 25.

ALUGAM-SE o 1.º e o 3.º andar da rua Larga do Rosario n. 37. As chaves na tabacaria do sr. José Lucio no mesmo predio. A' tratar com Geraldo Barroca, Corpo Santo 11—1.º andar.

ALUGA-SE uma bôa casa na Capunga, tendo commodos regulares e bôas dependencias, jardim, agua encanada, quintal grande e murado e está muito limpa, á tratar na Capunga, rua da Contenda n. 9.

A GRANDE LIQUIDAÇÃO DA LOJA DO ANJO—Avisa aos seus numerosos freguezes, que, tendo de fazer uma reforma na casa, adiou até 30 de dezembro a liquidação de todo o stock com grande abatimento em preços sem distinção de artigos a saber: Bramante cru' para lenções de 1$800 a 1$000 o metro, bramante de linho de 6$000 a 3$500 e 4$000 o metro, com quatro larguras, bramante trançado branco de 3$000 a 1$800 e 2$000 o metro, cortes de melton para saia de 10$000 a 2$000, e 2$500; cretones francezes de 800 e 900, a 300, 400 e 500 rs. o covado; sêdas com quadrinhos e ramagens de 3$000, e 1$000 o covado; madapolão de 12$000 a 15$000, a 5$000 e 6$000 a peça; cobertores hespanhoes de 3$000 a 1$800 e 2$000, algodãosinho de 8$000 a 2$000 a peça, gazes de sêda com pequeno toque de mofo a 500 e 600 réis o covado; cambraias suissas em todas as côres, de 600 a 200 réis o covado; guardanapos para jantar e chá, de 12$000, a 5$000 e 2$500 a duzia; meias francezas para senhora, de 900 e 1$000, a 500 e 600 rs. o par. Percal francez em todos os padrões, de 500 a 200 rs. o covado. Não podendo descriminar todos os artigos, devido ao grande stock, convida ás exmas. familias a fazerem uma visita ao estabelecimento, para assim certificarem-se da realidade.

Assim como apromta-se em 24 horas qualquer encommenda em roupas, tendo-se tratado um habil mestre para servir bem aos nossos amigos e freguezes. A' loja do Anjo, rua Duque de Caxias, n. 56.

ALUGAM-SE os armazens n. 4 á rua do Bispo Sardinha e n. 21 hoje 19 á rua do Amorim; a tratar na rua Marquez de Olinda n. 3. (relojoaria).

AMAS Precizam-se de duas para menino e cozinha. Rua do Livramento n. 33.

AMA Precisa-se de uma para cozinhar á rua das Florentinas n. 27.

ALUGA-SE a loja n. 39 da rua da Roda com commodos muito bons para uma quitanda, ou carvoaria; a tratar na rua das Laranjeiras n. 29. Ourivesaria.

AMA Precisa-se de uma que saiba cozinhar, que durma em casa dos patrões e dê fiança. Tratar na Encruzilhada de Belém 22. Loja.

AMA Precisa-se á rua do Bemfica n. 40 (Magdalena). Paga-se bem.

CASA Vende-se uma bôa casa, pintada a oleo, com 4 quartos, banheiro, sala de copa, sala de visita independente, e um bom sotão, na rua dos Coelhos n. 1, junto á padaria. A tratar, na rua Duque de Caxias n. 57.

CURAM-SE molestias chronicas, provenientes do sangue com o «Elixir Americano» conhecido por «Garrafada do Sertão» de AntonioA. C. Maciel.

GELADEIRA para garrafas precisa-se de uma em bom estado. Rua Bom Jesus 54.

PÓ DE MOSQUITOS—DESTRUIDOR—Infalivel para livrar as salas, quartos de dormir, dispensas, cozinhas, etc, dos mosquitos, moscas, morissócas e outros insectos; para percevejos, pulgas, piólhos, formigas, é sem rival. Usa-se para livrar os animaes domestico, por exemplo os cães, carneiros, gatos e as aves, da acostumada bicharia, que os incommoda e apoquenta. Absolutamente inoffensivo para a saúde humana. Latinha 1$000. Deposito na drogaria Silva, 58, rua Marquez de Olinda, 60.

PRECISA-SE de um socio com pequeno capital para uma mercearia bem localizada. Para informações Rua d. Maria Cesar n. 2. Recife.

COMMERCIO

DIA 27 DE JUNHO

Cambio

O mercado monetario abriu a 16 1/16 pence a 90 dias sobre Londres.

Em seguida as noticias do Rio de Janeiro os bancos baixaram para 15 5/8 e 15 21/32, fechando o mercado nesta posição.

A cobrança de saques foi feita a 16 1/2.

Em papel particular não constou negocio.

Alfandega a 16 1/2.

O mercado do Rio de Janeiro abriu a 16 5/8, fechando nesta posição.

Generos nacionaes

Aguardente, para o agricultor, conforme o grão, cota-se de 400 a 440 réis firme a canada.

Alcool, para o agricultor, cota-se a canada de 800 a 900 firme, conforme o grão.

Algodão, vendido a 18$000 pelos 15 kilos, para entrega prompta, mercado frouxo.

Assucar. (Vide a *Vida commercial*.)

Borracha de mangabeira, o kilo conforme a qualidade a 1$900.

Borracha de maniçoba, conforme a qualidade a 1$950 o kilo.

Café, cota-se a 7$900 conforme a qualidade.

Caroços de algodão, a 800 réis pelos 15 kilos ensacados, fabrica.

Cêra de carnaúba, cota se este artigo de primeira qualidade a 38$000 o de segunda a 28$000, a mediana a 32$000 e flor a 40$000 pelos 15 kilos.

Couros espichados, a 1$100 o kilo.

Couros salgados seccos, a 1$050 pelos 15 kilos.

Couros verdes, a 650 réis conforme a qualidade.

Cacáo, cota-se de 7$500 a 8$000 conforme a qualidade.

Farinha de mandioca, cota-se este artigo o sacco com 60 kilos, no armazem a 5$000.

Feijão mulatinho, genero novo a 15$000 o sacco com 60 kilos.

Mamona, cota-se este artigo ao preço de 1$900 no armazem, estação, frouxo.

Mel, cota-se [illegible] para o agricultor a pipa com 600 litros a 30$[illegible] sem o casco.

Milho, cota-se este artigo ao preço de 60 réis na estação, por 1 kilo, [illegible] frouxo.

Pelles de cabra, a [illegible]00 cada uma.

Pelles de carneiro, cada uma cota-se conforme a qualidade a 1$300.

Sola, cota-se este artigo ao preço de 7$500 e 10$000 o meio, conforme a qualidade e peso.

Titulos na praça

	VALOR	COTAÇÃO
Apolices federaes 5 %	1:000$	1:015$
» Federaes juros de 5 % cada uma	500$	507$500
Apolices do Estado 5 % com 2 semestres vencidos	1:000$	950$
» do Estado juros de 7 % com um semestre vencido	1:000$	910$
APOLICES MUNICIPAES		
Juros de 8 %	100$	101$
» de 8 %	1:000$	ao par
BANCOS		
Banco do Recife	100$	80$
» de Pernambuco	140$	sem cot.
» Credito Real	140$	sem cot.
Letra hypothecaria 6 %	1000	84$500
[illegible] C. Credito Real 7 %	100$	92$
» Emissor	100$	60$
» Popular	100$	sem cot.
ESTRADAS DE FERRO		
Trilhos U. de Olinda	200$	250$
Companhia Ferro Carril	100$	ao par
COMPANHIAS DE NAVEGAÇÕES		
Serviços Maritimos	100$	17$
Pernambucana	100$	sem cot.
COMPANHIAS DE TECIDOS		
Fabrica da Torre	200$	400$
» Paulista	200$	360$
» Estopa	200$	105$
» Camaragibe	140$	ao par
» Goyanna	100$	95$
COMPANHIAS DE SEGUROS		
Phoenix	300$	340$
Amphitrite	400$	440$
Indemnisadora	300$	330$
Iris	400$	420$
Companhia do Beberibe	300$	54$

Mercado publico de S. José

PREÇOS DO DIA 26

Carne verde de	400	a	800 o kilo
Dita de suino de	1$000	a	1$200 o kilo
[illegible] de carneiro de	1$200	a	1$400 o kilo
Dita [illegible]	320	a	500 a cuia
Farinha de [illegible]	360	a	400 a cuia
Milho de [illegible]	[illegible]	a	1$800 a cuia
Feijão de	1$500	a	[illegible]00 a cuia
Gomma de	1$000	a	1$[illegible]

Exportação

PARA O INTERIOR DESPACHARAM NO DIA 25

No vapor nacional *Itacolomy*, para Santos: J. Barros & C. 300 saccos com 21000 kilos de côcos.

No vapor nacional *Cubatão*, para Rio de Janeiro: P. Lapa & C. 50 pipas com 30000 litros de aguardente.

Para Santos: Taborda & C. 250 saccos com 18750 kilos de algodão.

No vapor nacional *Posteiro*, para Rio G. do Sul: P. Pinto & C. 45/5 barris com 3690 litros de alcool e 50 pipas com 28000 litros de aguardente; Eugenio Cardoso & C. 600 saccos com 45000 kilos de assucar usina, 220 saccos com 16500 kilos de assucar branco, 84 saccos com 6300 kilos de assucar somenos e 36 saccos com 2700 kilos de assucar mascavado.

Para Porto Alegre: Eugenio Cardoso & C. 200 saccos com 15000 kilos de assucar usina, 600 saccos com 45000 kilos de assucar branco e 200 saccos com 15000 kilos de assucar somenos.

Para Santos: Silva Guimarães & C. 1000 saccos com 60000 kilos de assucar somenos; Eugenio Cardoso & C. 500 saccos com 30000 kilos de assucar somenos; J. C. Levy & Son 674 saccos com 52572 kilos de algodão; Rossbach Brasil 170 barris e 25 caixas com 23290 litros de oleo de caroços de algodão.

No vapor nacional *Maranhão*, para Victoria: Medeiros & C. 5 pipas com 3050 litros de aguardente.

Para Maceió: L. Amorim Silva 2 caixas com 200 kilos de brabante.

Para Rio de Janeiro: A. J. Fonseca 300 saccos com 1800 kilos de assucar branco; A. L. Santos & C. 5 caixas com 1033 kilos de vaquetas, 4 fardos e 2 rolos com 1152 kilos de raspas de couro.

Para Bahia: Moreira & C. 3 caixas com 158 kilos de cartas para jogar; Hollanda & Souto 5 caixas com 200 kilos de lauridina; Dubeux & C. 13 caixas com 780 kilos de doce.

No vapor nacional *Guahyba*, para Ceará: G. Mattos Irmãos & C 3 caixas com 94 kilos de chocalhos.

Para Macáo: Amorim Fernandes & C. 1 caixa com 60 kilos de doce.

Para Maranhão: Taborda & C. 15/2 barricas com 1350 kilos de assucar crystal; G. Mattos Irmãos & C. 1 caixa com 32 kilos de perfumarias, 20 kilos de tinta de escrever, 3 caixas com 35 kilos de chocalhos.

Importação

Vapor nacional *Guararapes* entrado da Bahia e escala em 26 consignado a Amorim Fernandes & C.

Carga da Bahia.—Charutos 2 caixas a Max Drechsler & C

Carga de Aracajú.—Areia 2 quartolas ao director do engenho S. João da Parahyba.

Impressos 10 volumes a R. M. da Costa & Filhos.

Miudezas 2 caixas a Manuel Colaço & C.

Tecidos 61 volumes a A. de Britto & C.

Carga de Villa Nova.—Farelo de caroço de algodão 300 saccos a Ferreira Rodrigues & C.

Tecidos 142 volumes a Moreira Lima & C 22 á ordem.

Vapor allemão *Petropolis*, entrado de Hamburgo e escala em 27 e consignado a Borstelman & C

Carga de Antuerpia.—Artigos de algodão 1 caixa a C. Gonçalves & Filho.

Algodão 15 barris a A. de Carvalho & C.

Artigos de aço, de ferro e cartuchos 3 caixas á ordem.

Barras de aço, armas, pregos e cartuchos 34 volumes a A. de Albuquerque & C.

Barras de ferro galvanisado 72 volumes a A. de Carvalho & C.

Cartuchos de segurança e ferragens 5 volumes a Antonio Pinto da Silva & C.

Cartão em folha 42 caixas á ordem.

Folhas de ferro 65 volumes a A. de Carvalho & C, 144 á ordem.

Fio de latão e outros artigos 4 caixas a A. Silva & C.

Grampos 100 volumes á Great Western.

Louça 20 caixas á ordem.

Lampadas e accessorios 1 caixa a A. de Albuquerque & C.

Leite condensado 16 fardos a F. Ferreira & C, 50 a L. Barbosa & C, 20 a A. Fernandes & C, 20 a F. Rodrigues & C. 20 a Santos da Figueira & C.

Mercadorias 3 caixas a Miranda Souza & C.

Machinas e accessorios 7 volumes á Societé Cotonniere Belge Bresilienne.

Oleo de graxa 10 barris a C. Gonçalves Filho.

Papel 30 fardos á ordem, 32 a Moreira & C.

Productos para pharmacia e vidros 38 volumes a H. Rouquayrol.

Pistolas, cartuchos e outros artigos 5 volumes a A. Silva & C, 8 a Carneiro de Souza & C, 6 ao Syndicato A. de Barreiros, 13 a A. de Albuquerque.

Quinquilharias, cartuchos e outros artigos 7 volumes a A. da Silva.

Trilhos e accessorios 480 volumes ao Syndicato A. de Barreiros,

Tinta 1 volume á ordem, 2 á Companhia Industrial, 3 á Companhia I. Pernambucana.

Tecidos 4 volumes a L. Dieticker & C.

Typos, enveloppes, papel e outros artigos 8 volumes a J. B. Edelbrock.

Vidros 1 caixa a Affonso de Albuquerque.

Carga do Porto. — Azeite 20 caixas a Amorim Fernandes & C, 15 a P. Ferreira & C.

Alhos 20 caixas a L. Barbosa & C, 13 á ordem.

Batatas 20 caixas a P. Ferreira & C, 60/2 a Durães Cardoso & C.

Bagas 2 caixas a P. Ferreira & C.

Conservas 7 caixas a Santos da Figueira & C.

Carne de porco 1 caixa a Teixeira Miranda & C.

Carne fumada 6 caixas a Joaquim Ferreira de Carvalho & C.

Ferramenta grossa 4 caixas a A. Silva & C.

Legumes em conserva 27 caixas a A. Fernandes & C.

Rolhas, papel e outros artigos 9 volumes a E. Samico & C.

Sardinhas 60 caixas a Durães Cardoso & C, 70 a Amorim Fernandes & C, 130 a Santos da Figueira & C, 20 a Joaquim F. de Carvalho & C.

Vinagre 1/5 a Soares & C.

Vinho 45 caixas a F. Rodrigues & C, 100 a F. Pinto & C, 230 caixas, 10/5 e 20/10 a Dubeux & C, 631 caixas a L. Barbosa & C, 25 a Durães Cardoso & C. 25 a J. Abrantes 10/5 e 10/10 a M. Colaço & C. 25 caixas e 8 barris a Soares & C, 10/5 e 20/10 a Bernardino Ramos, 25/5 e 25/10 a Teixeira Miranda & C. 4/5 e 2/10 a J. Antonio Ribeiro, 15/5 e 4/10 a João Carlos Coelho & C, 30/10 á ordem.

Carga de Lisboa.—Agua mineral 2 caixas á ordem, 55 a Dubeux & C, 3 a F. Ferreira & C.

Azeite 15 volumes a L. Barbosa & C, 25 a Durães Cardoso & C, 10 a Dias Maia & C, 7 a Antonio Joaquim Oliveira.

Batatas 50/2 caixas a A. Guimarães, 50/2 a Durães Cardoso & C, 50/2 a Dias Maia & C, 55/2 a N. Pedrosa & C, 35/2 á ordem, 200/2 a Santos da Figueira & C, 50/2 a Antonio Joaquim de Oliveira, 300/2 a Amorim Fernandes & C.

Drogas 31 caixas a A. Raposo, 2 a H. Rouquayrol, 7 á ordem, 12 a S. Braga & C.

Queijos 1 barril á ordem.

Saes em pó 3 caixas á ordem.

Vinagre 20/10 e 5/5 a L. Barbosa & C, 1/5 a N. Pedrosa.

Vinho 150 caixas e 10/5 a L. Barbosa & C, 10/5 e 2/10 a N. Pedrosa & C, 40/10 e 5/5 á ordem, 2/5 a H. Rouquayrol, 3/4 de pipas a Munier Irmãos, 20/10 a R. Machado & C.

(*Continúa*).

RENDIMENTOS PUBLICOS

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 25	1,264:955$781
Idem do dia 27:	
Ouro	34:795$346
Papel	48:238$773
	83:034$119
	1,347:989$900
Em egual periodo do dia 1 a 27 de 1909	1,062:793$946

PREFEITURA MUNICIPAL

Rendimento do dia 1 a 25	93:134$456
Idem do dia 27	5:692$846
	98:827$302

CAIXA ECONOMICA

Entrada de deposito	18:447$000
Saidas de deposito	12:964$000
Saldo para Delegacia	5:483$000
A pagar de liquidações e por conta	38:019$187

RECEBEDORIA DO ESTADO

Rendimento do dia 1 a 25	309:408$180
Consumo do dia 27	3.408$960
Exportação	5:983$740
Estatistica	577$000
Diversos impostos	5:971$720
	325:349$690
Em egual periodo de 1909	328:873$830

AVISOS MARITIMOS

VAPORES ESPERADOS (MEZ DE JUNHO)

Cubatão, do norte hoje.
Bragança, do sul hoje.
Bonn, da Europa hoje.
Ibiapaba, do norte amh.
Natal, do norte amh.
Bocaina, do sul amh.
Olinda, do sul a 30.
Mossoró, do sul a 30.
Pirangy, do norte a 30.

MEZ DE JULHO

Professor, da Europa a 1.
Oriana, da Europa a 2.
Araguaya, do sul a 3.
Bahia, do sul a 4.
Asturias, da Europa a 6.
S. Luiz, do sul a 6.
Paranaguá, do sul a 7 ou 8.
Orita, de Callão a 10.
Amazon, do sul a 17.
Aragon, da Europa a 21.
Asturias, do sul a 31.

VAPORES A SAIR (MEZ DE JUNHO)

Porto Alegre e esc. *Posteiro*, hoje ás 2 h.
Fernando e esc. *Guararapes*, hoje ás 2.
Santos e esc. *Petropolis*, hoje ás 5 h.
Pará e esc. *Guahyba*, amh ás 4 h.
Manáos e esc. *Bragança*, amh.
Porto Alegre e esc. *Cubatão*, amh ás 2 h.
Santos e esc. *Bonn*, amh ás 4 h.
Manáos e esc. *Bocaina*, a 30 ás 2 h.
Manáos e esc. *Olinda*, a 30 ás 2 h.

MEZ DE JULHO

Florianopolis e esc. *Natal*, a 1 ás 2 h.
Porto Alegre e esc. *Ibiapaba*, a 1 ás 2 h.
Manáos e esc. *Mossoró*, a 2 ás 4 h.
Callão e esc. *Oriana*, a 2 ás 12 h.
Southampton e esc. *Araguaya*, a 3 ás 2 h.
Rio e Santos, *Pirangy*, a 4 ás 4 h.
Manáos e esc. *Bahia*, a 4 ás 5 h.
Buenos Aires e esc. *Asturias*, a 7 ás 4 h.
Pará e esc. *S. Luiz*, a 7 ás 2 h.
Hamburgo e esc. *Paranaguá*, a 9 ás 2 h.
Liverpool e esc. *Professor*, a 10 ás 4 h.
Liverpool, *Orita*, a 10 ás 4 h.
Southampton e esc. *Amazon*, a 17 ás 2 h.
Buenos Aires e esc. *Aragon*, a 21 ás 9 h.
Southampton e esc. *Asturias*, a 31 ás 9 h.

Ancoradouro interno

Vapor nacional *Camocim*, vasio.
Vapor nacional *Una*, varios generos.
Vapor nacional *Marumby*, em lastro.
Vapor nacional *Guararapes* carregando.
Vapor nacional *Guahyba*, carregando.
Vapor allemão *Petropolis*, descarregando.
Vapor inglez *Brookby*, carga carvão.
Vapor inglez *Matador*, descarregando.
Barca norueguense *Solheim*, c. carvão.
Barca norueguense *Hjelmes*, carga varios generos.
Lugre norueguense *Malic*, carga carvão.

SAIDA DO DIA 27. — Ilha da Trindade, cruzador portuguez *D. Carlos I*, capitão de mar e guerra, Alvaro A. Ferreira, carga munições.

Lonond & Brazilian Bank Limited

Avisa que sacca contra qualquer praça da **Hespanha** e contra as seguintes da **Austria** e **Brunn Vienna.**

Budapest—Aussig.
Prague—Teplitz.
Triest—Trautenau.
Tetschsn—Pilesn.
Bodenbache.